



Fundação Estadual De Atenção
à Saúde

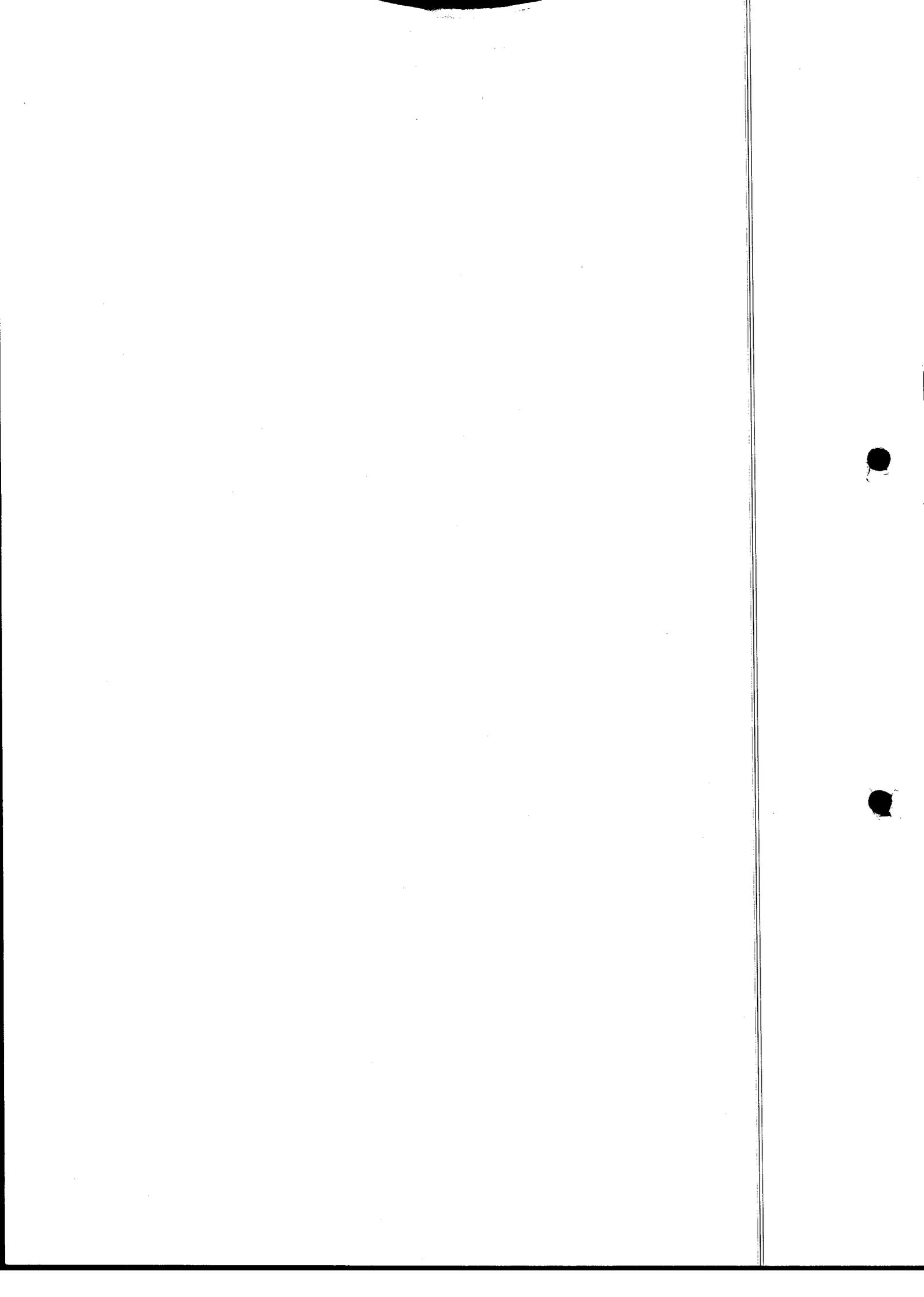
Pregão Eletrônico nº 169/2022

Objeto: *“Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados”.*

Órgão requisitante: Coordenação de Compras.

Data da abertura: 08/11/2022 às 08:40 h.

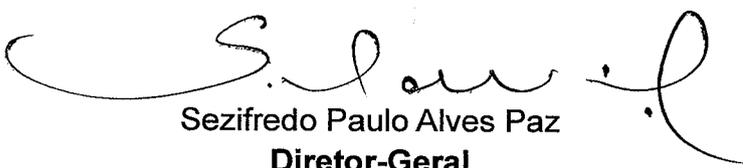
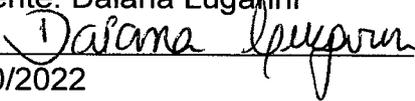
ASY 2570

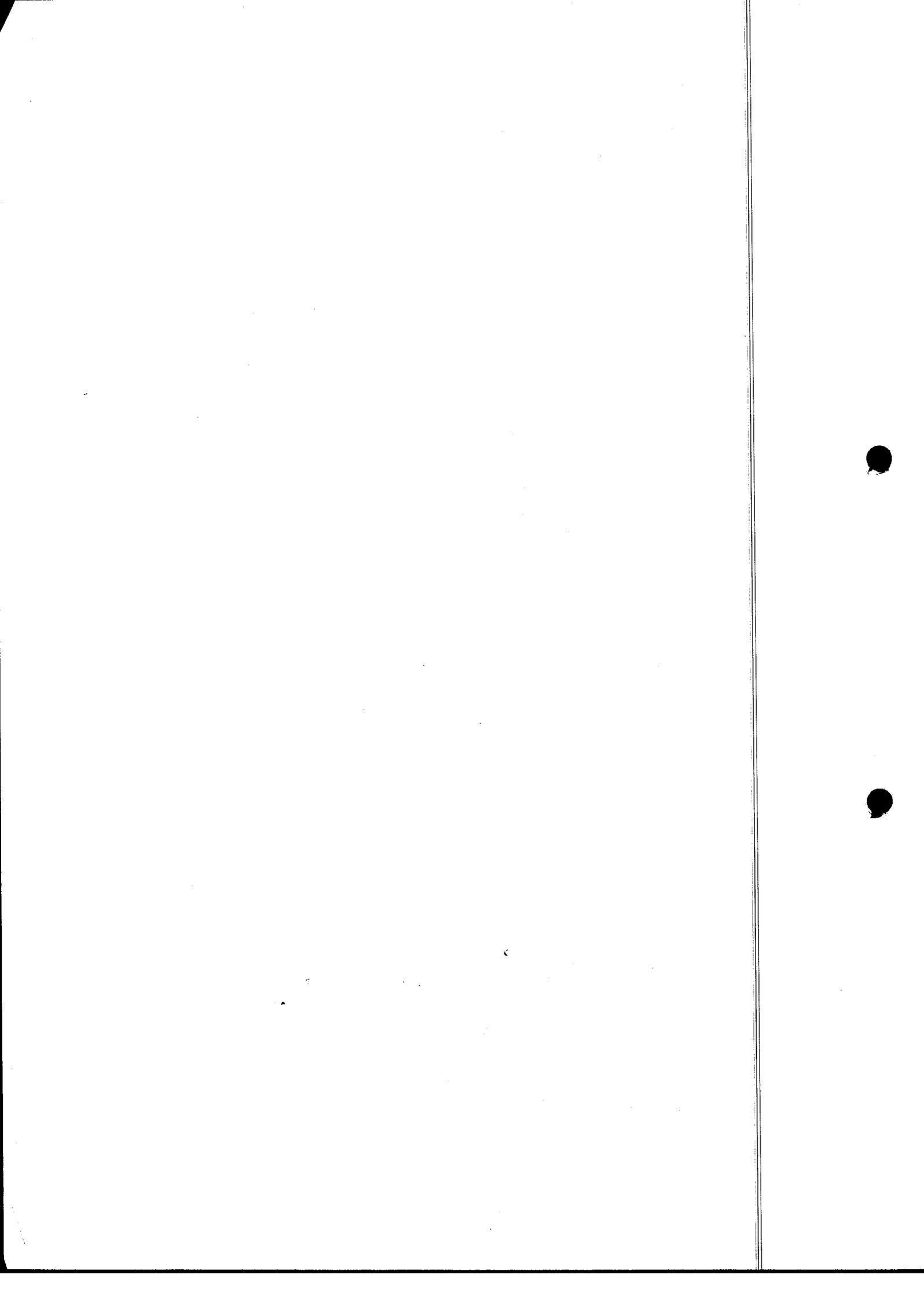


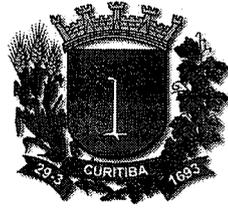


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 270/2022.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados.
Justificativa:	Este certame se destina a manter abastecidas as unidades da Feas dos materiais médicos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS.
Valor	R\$ 40.789,00
Prazo de contratação	Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
<p>Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 40.789,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta e nove reais), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.</p> <p>Em 17/10/2022.</p> <p> Denilson Blank Assessor Financeiro</p>	
Nomeação de gestor e suplente	
<p>Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados as servidoras Fabiana Martins (mat. 1427) e Daiana Lugarini (mat. 104) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.</p> <p>Em: 17/10/2022.</p> <p> Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral</p>	
Cientes, Titular: Fabiana Martins Ass.:  17/10/2022	Suplente: Daiana Lugarini Ass.:  17/10/2022





Feas

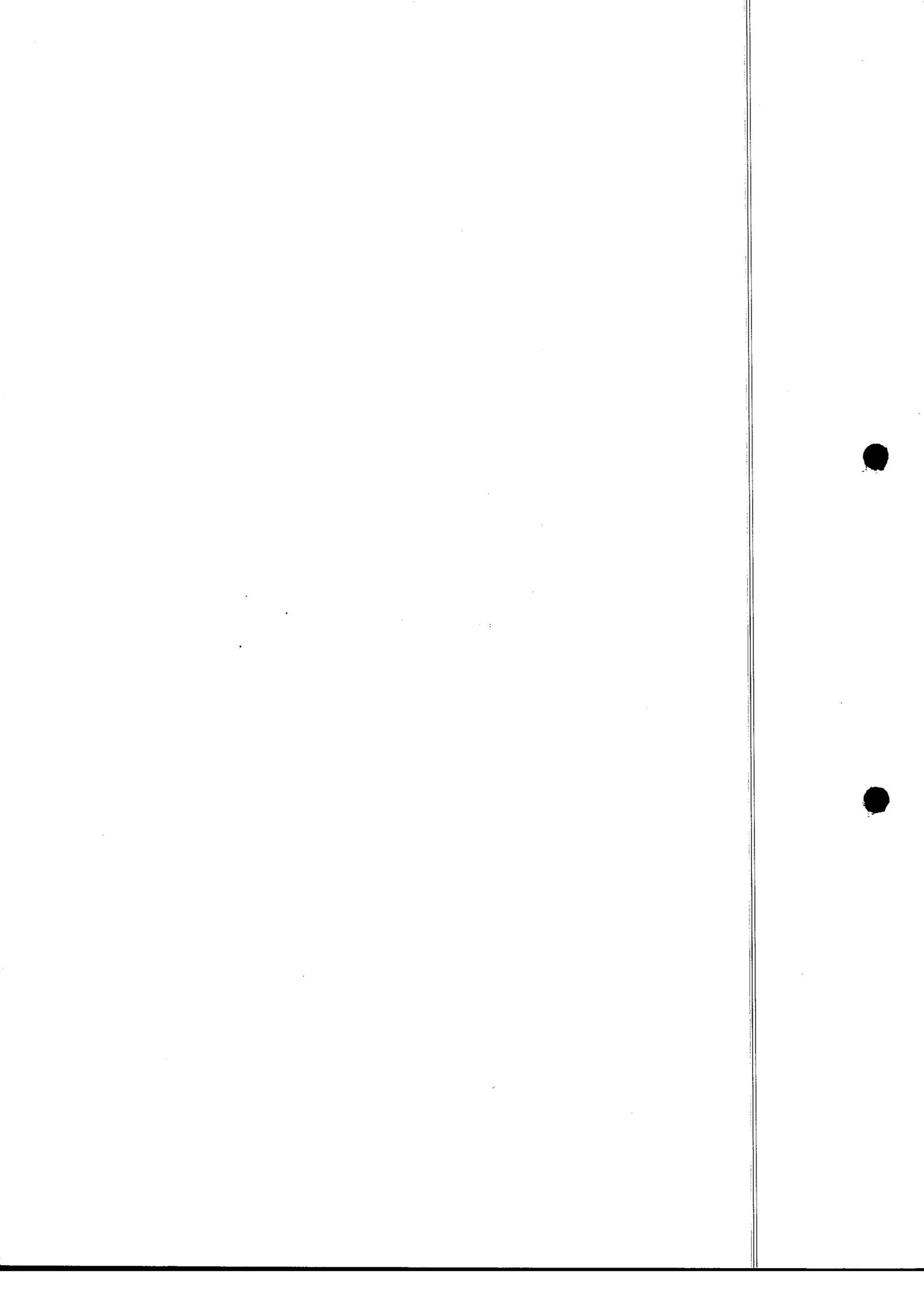
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 270/2022, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

03
1

Justificativa

Os **medicamentos manipulados** listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Feas. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos para a aquisição destes medicamentos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Por se tratar de medicamentos de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal 962/2016¹, este certame deverá ser ampliado para ampla disputa, uma vez que não é vantajoso para a Administração a disputa reservada às ME/EPP. Isso se dá principalmente, por tais itens não serem adquiridos com frequência pela Feas, o que diminui a possibilidade de interessados no fornecimento (em especial, micro e pequenas empresas). Ou seja, dada a quantidade e não reiteradas aquisições, há uma diminuição no mercado de interessados e isso traz a não vantajosidade e a diminuição na concorrência, o que é um atentado aos interesse público. Por fim, para que se prove cabalmente tal afirmação, a Feas já realizou licitações exclusivas às

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: [...] II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ME/EPP destes itens e tais licitações acabaram totalmente desertas/fracassadas.

Por todo o exposto, fica límpido que a ampliação da disputa gerará benefício ao interesse público, sem afronta à legislação vigente.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANA MARTINS
Data: 17/10/2022 13:30:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

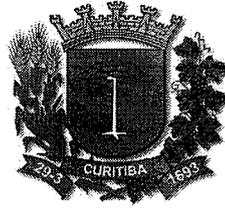
Termo de Referência

1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados.

2. Justificativa

Os medicamentos manipulados listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Feas. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda, pelo período de 12 (doze) meses. Solicitamos para a aquisição destes medicamentos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por se tratar de medicamentos de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal 962/20161, este certame deverá ser ampliado para ampla disputa, uma vez que não é vantajoso para a Administração a disputa reservada às ME/EPP. Isso se dá principalmente, por tais itens não serem adquiridos com frequência pela Feas, o que diminui a possibilidade de interessados no fornecimento (em especial, micro e pequenas empresas). Ou seja, dada a quantidade e não reiteradas aquisições, há uma diminuição no mercado de interessados e isso traz a não vantajosidade e a diminuição na concorrência, o que é um atentado aos interesse público. Por fim, para que se prove cabalmente tal afirmação, a Feas já realizou licitações exclusivas às ME/EPP destes itens e tais licitações acabaram totalmente desertas/fracassadas. Por todo o exposto, fica límpido que a ampliação da disputa gerará benefício ao interesse público, sem afronta à legislação vigente.



3. Descritivo técnico dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos

Item 01: 13040 / Azul de Metileno 2% ampola 5ml

Quantidade: 300 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 4,78

Item 02: 115446 / não possui código BR/ Carvão ativado pó 50g

Quantidade: 500 potes

Valor máximo permitido: R\$ 12,20

Item 03: 220966 / não possui código BR/ Papaína 10% gel 100 g

Quantidade: 200 bisnagas

Valor máximo permitido: R\$ 28,15

Item 04: 213217 / não possui código BR/ Papaína 6% gel 100 g

Quantidade: 500 bisnagas

Valor máximo permitido: R\$ 19,61

Item 05: 112930 / BR0343632 / Polidocanol 1% (10mg/ml) Ampola 2ml

Quantidade: 1.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 7,81

Item 06: 112933 / BR0343633 / Polidocanol 3% (30mg/ml) Ampola 2ml

Quantidade: 1.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 10,01

4. Condições Gerais para Cotação

1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências da RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre as boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias;

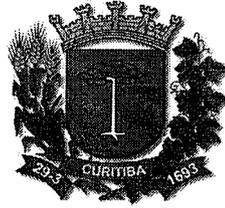
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3. Os medicamentos devem vir rotulados com no mínimo as seguintes informações: nome da instituição e CNPJ; número de registro da formulação no Livro de Receituário; data de manipulação, prazo de validade, componentes da formulação com respectivas quantidades, número de unidades, peso ou volume contidos, identificação da farmácia, CNPJ, endereço completo, nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo Conselho Regional de Farmácia.
4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
7. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório analítico certificador habilitado para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
8. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).



9. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
10. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.
11. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
12. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.
13. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
14. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.
15. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.
16. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:



Feas

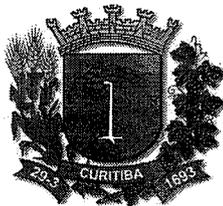
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
 2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
 3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
 4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemetz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
 5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
 6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
 7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);
17. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5. Documentos Exigidos para a Classificação das Propostas

1. Autorização de funcionamento da proponente, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens abaixo, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7º e 8º da Lei Nº



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, juntamente aos comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

2. Licença sanitária da proponente (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3. Registro ou inscrição do farmacêutico responsável técnico e registro ou inscrição da empresa licitante no conselho regional de farmácia, dentro de seu prazo de validade.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA MARTINS
Data: 17/10/2022 13:31:45-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade	Centro Paulista de Desenvolvimento Farmacotécnico Ltda CNPJ: 05.724.370/0001-85	Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda CNPJ: 01.640.262/0001-83	Farmácia ABDS Eireli Divina Fórmula CNPJ: 13.041.230/0001-40	Flukka Farmácia de Manipulação Ltda - ME CNPJ: 10.450.805/0001-90	Health Tech Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 04.238.160/0001-24	Verbemina Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 00.787.540/0001-87	Ata de Registro de Preços 01/2022 PE 108/2021 SMS Curitiba/ PR	Ata de Registro de Preços 09/2022 Processo 23825.020377/2021-02 Ebeserfi HUCAM UFES	Ata de Registro de Preços 18/2022 Processo 23541.017694/2022-90 Ebeserfi HUSM UFESM	Ata de Registro de Preços 10/1/2022 Processo 23763.001504/2021-53 Ebeserfi UFSCAR	Ata de Registro de Preços 403/2022 PE 409/2022/SMS.G EM São Paulo / SP	Banco de Preços em Saúde - BPS	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total			
1	13040	não possui	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	amp	300	5,27	11,00			4,98	4,10		8,20					-	3,10	4,78	1.434,00		
2	115446	não possui	Carvão ativado pó 50g	pote	500	10,00		6,90		18,19	13,00	12,90						-	13,00	12,20	6.100,00		
3	220966	não possui	Papaina 10% gel 100g	bis	200	14,95		13,90		36,92	38,00			37,00				-	22,50	28,15	5.630,00		
4	213217	não possui	Papaina 6% gel 100g	bis	500	12,00		14,90		17,15	32,00			22,00				-	19,50	19,61	9.805,00		
5	112930	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000	8,40	12,00		10,00	5,82	3,50				6,93	8,00	sem BPS	2,99	7,81	7.810,00			
6	112933	BR0343633	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000	9,07	13,00		15,00	7,57	5,00					10,40	sem BPS	4,50	10,01	10.010,00			
																			TOTAL				40.789,00

Total dos valores R\$ 40.789,00 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o item 1 a média dos 3 menores valores orçados e para os itens 2, 3, 4, 5 e 6 a média de todos os valores orçados.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

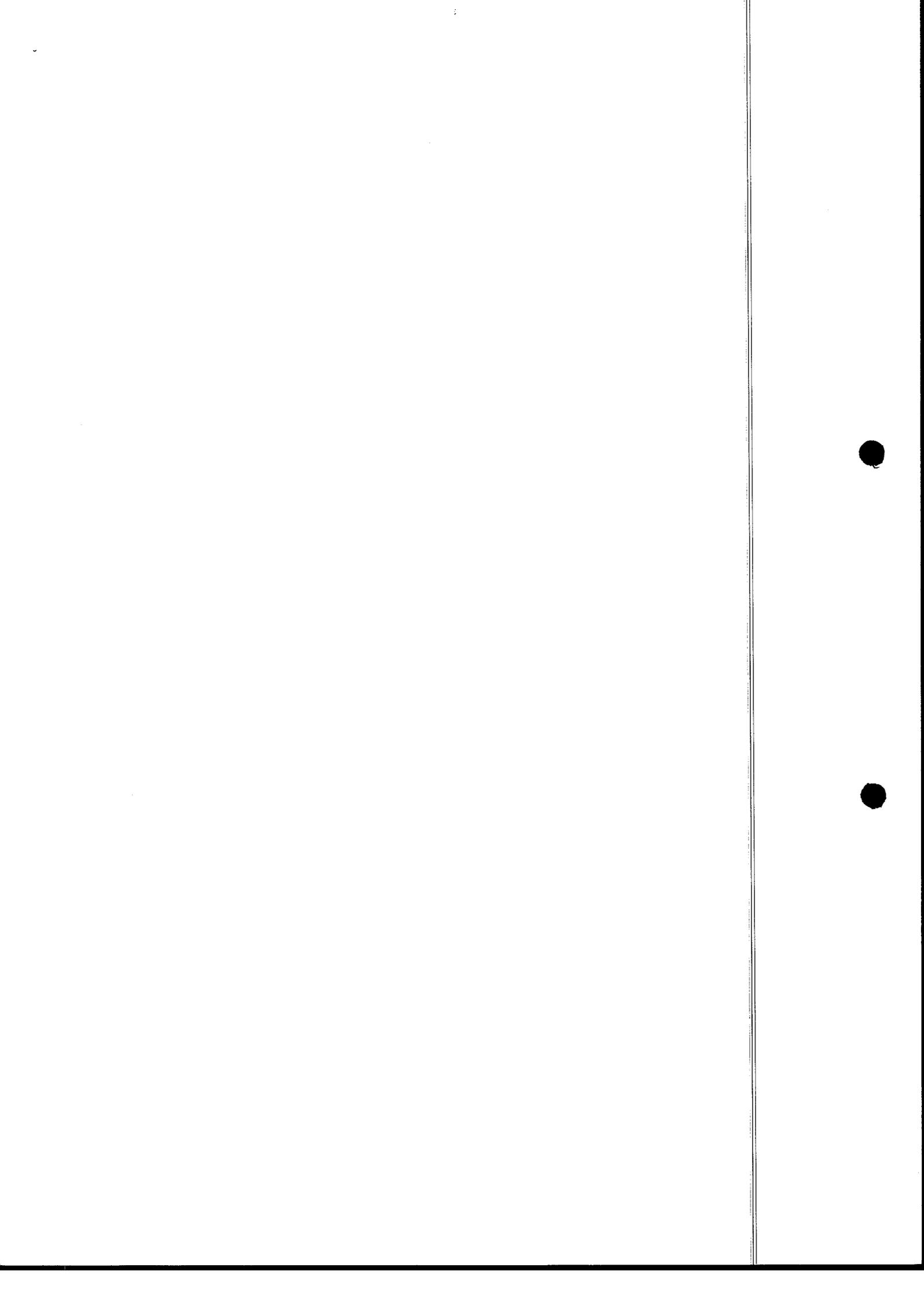
Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

cliente,

Deise Suelli de Pietro Caputo

Deise Suelli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira





08
35

Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerado a média dos 3 (três) menores valor orçados visto que se observou uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 2, 3, 4, 5 e 6 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

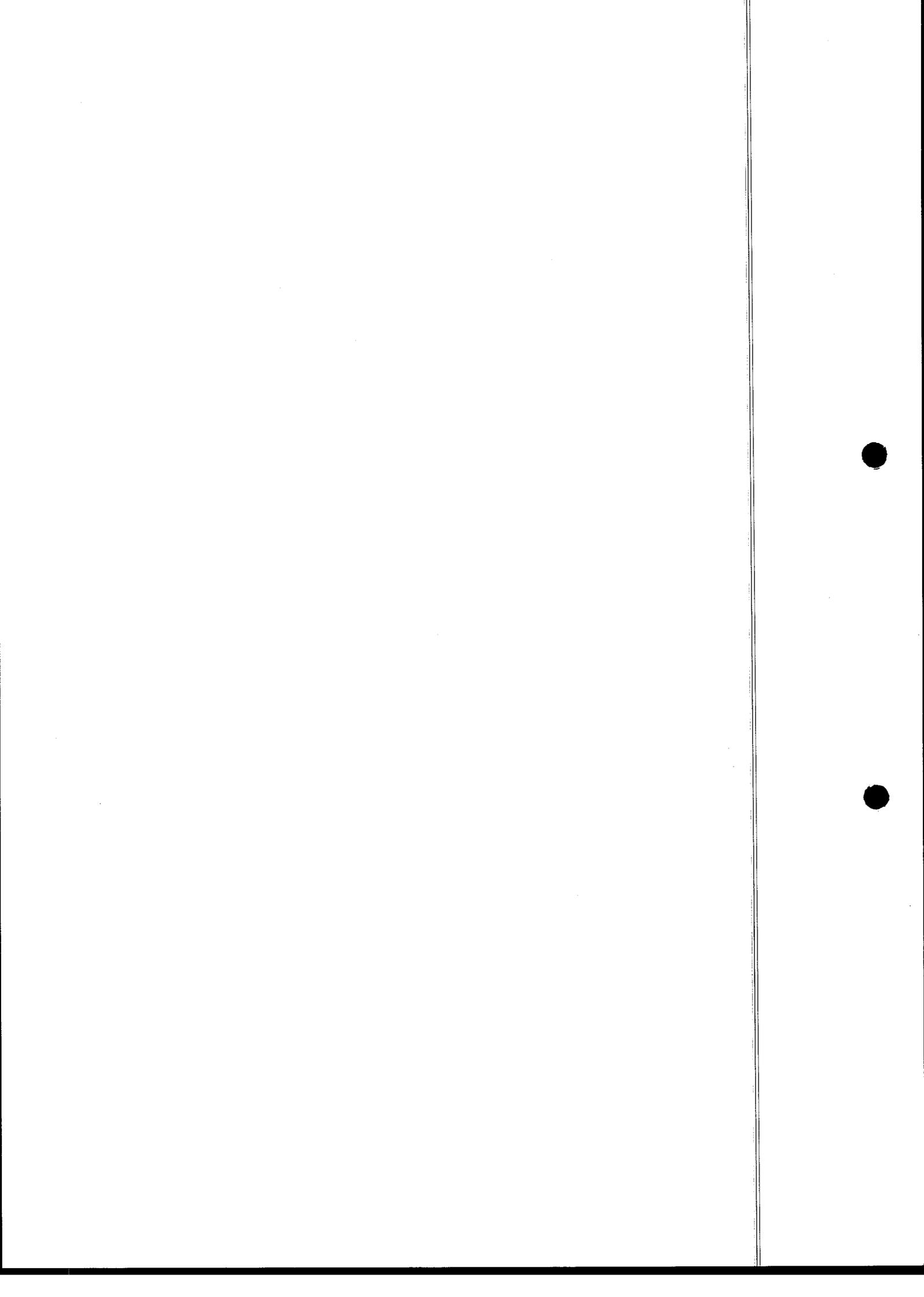
Declaro que os itens 1, 2, 3 e 4 não possuem cadastro no portal de Banco de Preços em Saúde – BPS. Já os itens 5 e 6 não possuem registro de preço nos últimos dezoito meses no portal de Banco de Preços em Saúde – BPS.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam a equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: ENC: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados**De :** vendas@cpdf.com.br

sex., 23 de set. de 2022 13:36

Assunto : Fwd: ENC: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

1 anexo

Para : comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde Jane,

preciso que nos informe se o envio desses produtos são na totalidade ou por partes ? preciso que nos informe pois precisamos cotar o valor do frete com a transportadora .

● Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Segue cotação:

Azul de metileno 2% ampola 5ml-\$ 5,27 Cada

Carvão ativado pó 50g -\$ 10,00 Cada

Papaina 10% gel 100g -\$14,95 Cada

Papaína 6% gel 100g \$ 12,00 Cada

Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml \$ 8,40 Cada

Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml \$ 9,07 Cada

Frete (O valor do frete á combinar)

● Condições Gerais :

*Obs: A NF que será enviada é NF de serviço**Faturamento mínimo - R\$ 100,00 em produto fora o valor do frete**Forma de Pagamento : Primeira compra à vista**Previsão de liberação : 30 dias**Validade da proposta : 10 dias*

Att,

Silvana Bizarria

Centro Paulista de Desenvolvimento Farmacotécnico Ltda

Tel (11) 2602-3632

e-mail: Vendas @cpdf.com.br

CNPJ 05.724.370/0001-95

----- Mensagem original -----

Assunto::ENC: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

Data:22/09/2022 17:36

De:<eduardo@cpdf.com.br>

Para:<vendas@cpdf.com.br>

De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:38

Para: eduardo@cpdf.com.br

Assunto: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade
1	13040	não possui	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	amp	300
2	115446	não possui	Carvão ativado pó 50g	pote	500
3	220966	não possui	Papaína 10% gel 100g	bis	200
4	213217	não possui	Papaína 6% gel 100g	bis	500
5	112930	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000
6	112933	BR0343633	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

20
b

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente

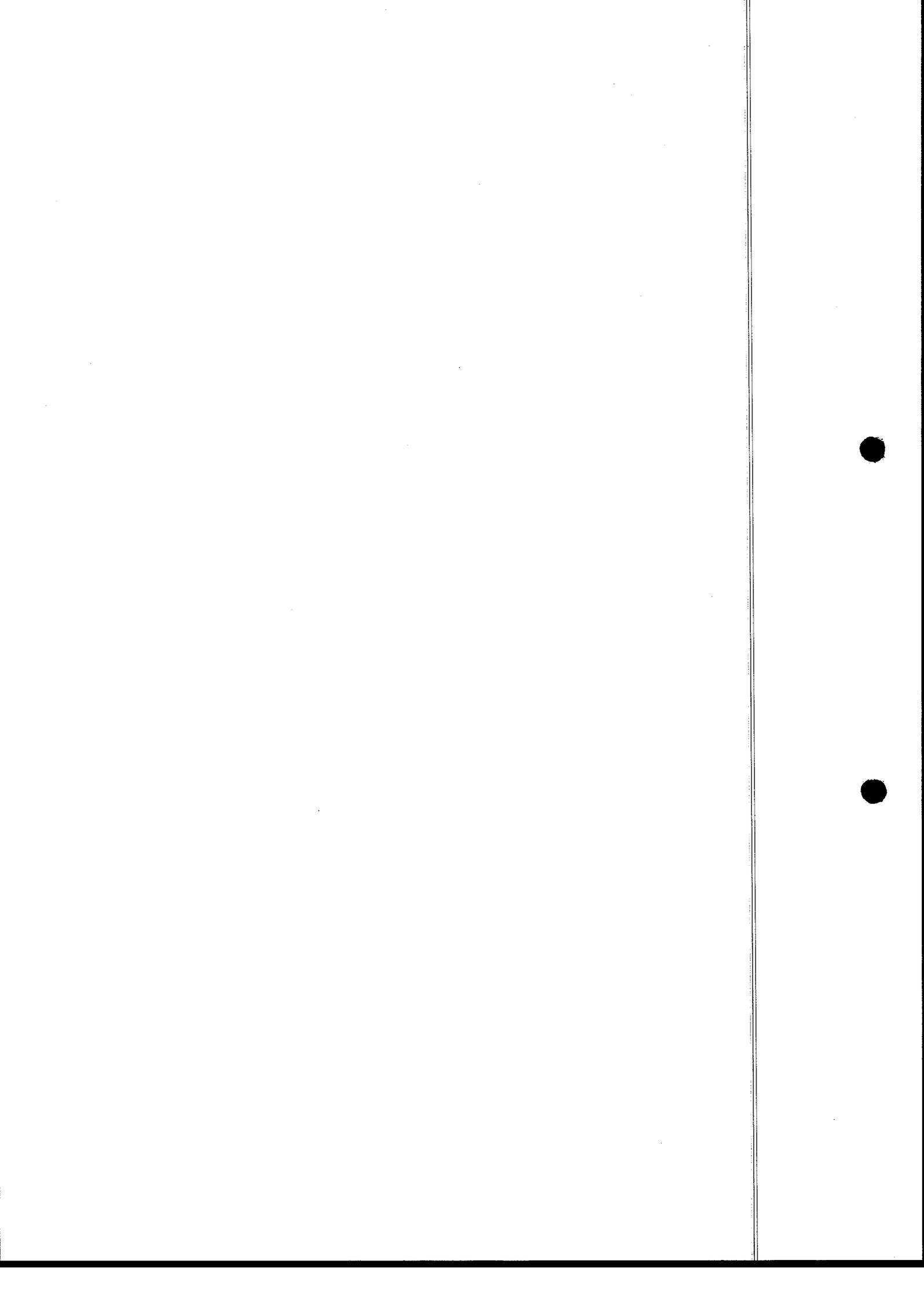


Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



TOPIARMA

Proposta Comercial

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Data: 22/09/2022

Vendedor: Jorge Attalla

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: a prazo.

Faturamento Mínimo R\$ 350,00

"Nos termos do Artigo 78, Inciso XV da Lei 8666/93, eventuais atrasos de pagamento por um período superior a 90 (noventa) dias poderão ensejar, a critério da contratada, a suspensão do fornecimento até que seja normalizada a situação".

Se o medicamento cotado for disponibilizado pela indústria, favor enviar justificativa do setor farmacêutico que está comprando medicamento MANIPULADO por não encontrar o INDUSTRIALIZADO!

Atenção: Essa cotação só terá validade se a instituição não estiver em débito com o Grupo Citopharma.

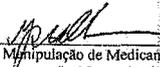
Itens

Item	Produto	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	Amp	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	Amp	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	Amp	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 28.300,00

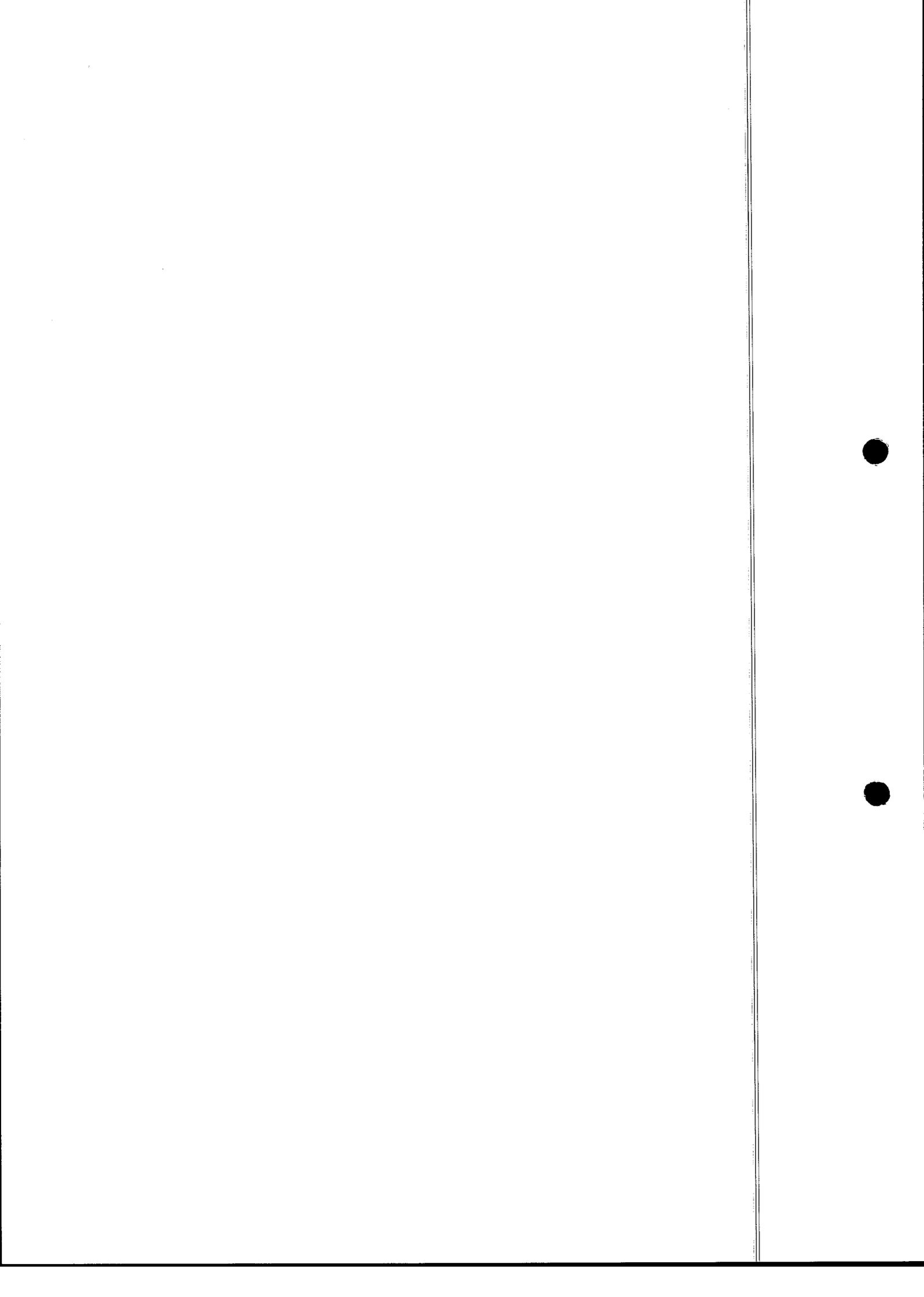
Frete:	CIF	X	Valor
	FOB		
	TIPO	Transportadora	

Total sem Frete:	R\$ 28.300,00
Total com Frete:	R\$ 28.300,00

Atenciosamente,


Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda.
José Jorge Attalla
Representante
M-3425212
CPF 52430715600

Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83
Rua Padre Rolim 531 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30.130-090 - Belo Horizonte - MG
Tel.: (31) 3115-6000 / (31) 8822-1544 - Fax: (31) 3115-6002
e-mail: jorge@citopharma.com.br maktub@maktubfarmaco.com.br



Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

De : Jorge Attalla <jorge1@citopharma.com.br>
Assunto : Re: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados
Para : Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui., 22 de set. de 2022 14:41

3 anexos

Bom dia, segue;



Rua Padre Rolim, 531 - Santa Efigênia | Belo Horizonte | MG | CEP: 30130-090 | Fone: (31) 3115.6000 | www.citopharma.com.br

José Jorge Attalla
 Representante Comercial
 jorge@citopharma.com.br
 (31) 98822-1544

Em qui., 22 de set. de 2022 às 14:37, Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade
1	13040	não possui	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	amp	300
2	115446	não possui	Carvão ativado pó 50g	pote	500
3	220966	não possui	Papaína 10% gel 100g	bis	200
4	213217	não possui	Papaína 6% gel 100g	bis	500
5	112930	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000
6	112933	BR0343633	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini
Assistente Administrativo
Setor Compras
(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Cotação Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS

 **22.09.2022.xlsx**

418 KB



**DIVINA
FÓRMULA**

**B2G • VENDAS GOVERNAMENTAIS
LICITAÇÕES & AÇÕES JUDICIAIS**

PROPOSTA Nº 1838

SÃO PAULO, 22 DE SETEMBRO DE 2022

À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

CONDIÇÕES GERAIS:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
 - PRAZO DE ENTREGA: 8 DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DA CARTA DE EMPENHO
 - FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)
- DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL: AGENCIA 1203-3 CONTA 33632-7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARVÃO ATIVADO PO 50G Prazo de validade: 210 dias Fabricante: Farmácia ABDS EIRELI EPP - Divina Fórmula® Medicamento especialmente manipulado	POTE	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
2	PAPAINA 10% GEL 100G Prazo de validade: 210 dias Fabricante: Farmácia ABDS EIRELI EPP - Divina Fórmula® Medicamento especialmente manipulado	BISNAGA	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
3	PAPAINA 6% GEL 100G Prazo de validade: 210 dias Fabricante: Farmácia ABDS EIRELI EPP - Divina Fórmula® Medicamento especialmente manipulado	BISNAGA	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
				TOTAL	R\$ 13.680,00

Declaramos que os medicamentos ofertados nos itens acima, são medicamentos manipulados, sendo dessa forma isento de registro na ANVISA, conforme RDC 67, artigos 5.10 E 5.10.1, enviada em momento oportuno para comprovação da habilitação.

- Nos colocamos a disposição para envio de qualquer documentação que a posteriore se faça necessária, como BULAS, CATÁLOGOS, etc.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, fretes, impostos, taxa de administração, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

FARMÁCIA ABDS EIRELI EPP - Divina Fórmula®

☒ Rua Silva Bueno, 2033 - Ipiranga - Sao Paulo - SP - CEP 04208-052

☎ (11) 4305-0094

www.divinaformula.com.br

CNPJ: 13.041.230/0001-40 | Inscrição Estadual: 147.721.860.118

Farmacêutica Responsável: Rejane Brunelli CRF/SP 42643

Certidão de Regularidade CRF/SP: 1-57659-4

Autorização de Funcionamento COVISA/SP: 355030801-477-006221-1-7

Autorização de Funcionamento ANVISA: 25351.106603/2012-15

elaborada e assinado digitalmente por

MARC WILSON F. GUSMÃO

DIRETOR

CPF 355.848.918-78

marc@divinaformula.com



Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

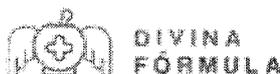
RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

De : Vendas - Divina Fórmula <vendas@divinaformula.com> qui., 22 de set. de 2022 15:51
Assunto : RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados 8 anexos
Para : Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
 Marc Gusmão - Divina Fórmula
 <marc@divinaformula.com>

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a proposta,

Fico à disposição

**Stefani da Silva**

Vendas

+ 55 11 4305-0094 ramal 209

+ 55 11 95559-2400

vendas@divinaformula.com

Rua Silva Bueno, 2033

Ipiranga, São Paulo - SP

www.divinaformula.com.br

De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:41

Para: Vendas - Divina Fórmula <vendas@divinaformula.com>; Marc Gusmão - Divina Fórmula <marc@divinaformula.com>

Assunto: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

Prioridade: Alta

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especi ficação o	Quantid ade
1	13040	não possui	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	amp	300

2	115446	não possui	Carvão ativado pó 50g	pote	500
3	220966	não possui	Papaína 10% gel 100g	bis	200
4	213217	não possui	Papaína 6% gel 100g	bis	500
5	112930	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000
6	112933	BR0343633	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Proposta FEAS.pdf

112 KB

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

EMPRESA: Flukka Farmácia de Manipulação LTDA – EPP

CNPJ: 10.450.805/0001-90 Telefone: (11) 4121-9849 - R.1011 – (11) 94886-3058

E-Mail: comercial@flukka.com.br ; felipe@flukka.com.br

22/09/2022

Cotação: H1388

Faturamento Mínimo: R\$25.000,00

Forma de pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 05 DIAS

Frete: CIF

Validade da proposta: 90 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
05	POLIDOCANOL 1% – 2ML MARCA: FLUKKA	1.000	R10,00	R\$10.000,00
06	POLIDOCANOL 3% – 2ML MARCA: FLUKKA	1.000	R\$15,00	R\$15.000,00
				TOTAL: R\$25.000,00

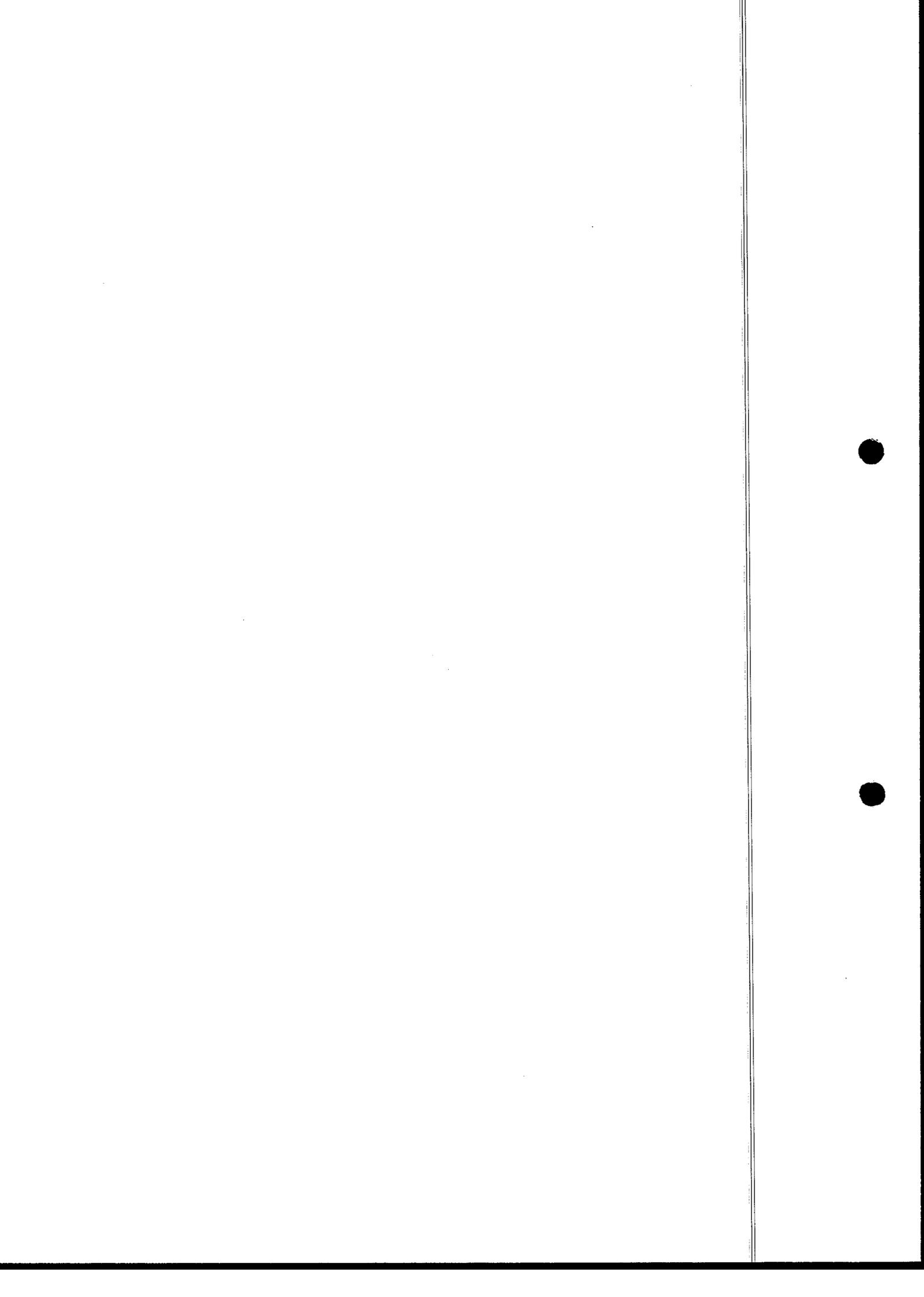
DADOS CADASTRAIS		
RAZAO SOCIAL FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME		CNPJ 10.450.805/0001-90
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA 2283-7	CONTA CORRENTE: 1153-3

FELIPE OLIVEIRA
GERENTE DE CONTAS
CPF: 411.428.828-70

Tels.: 11 4121-9849 • 11 98363-1497

Avenida Índico, nº 847/857 | Jardim do Mar | 09750-601

São Bernardo do Campo | SP



Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados**De :** Karolina | Flukka <comercial@flukka.com.br>

qui., 22 de set. de 2022 15:20

Assunto : RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

📎 3 anexos

Para : 'Compras Feaes' <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Jane,

Conforme solicitado, segue anexo estimativa de preços.

Fico à disposição.

**De:** Compras Feaes [mailto:comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:43**Para:** comercial@flukka.com.br**Assunto:** Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade
1	13040	não possui	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	amp	300
2	115446	não possui	Carvão ativado pó 50g	pote	500
3	220966	não possui	Papaína 10% gel 100g	bis	200
4	213217	não possui	Papaína 6% gel 100g	bis	500
5	112930	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000
6	112933	BR0343633	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho
CEP: 81110-522
Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



1388 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.pdf

302 KB

17
Js

HEALTH TECH laboratório

São Paulo, 22 de setembro de 2022

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Seção de Compras

A empresa Health Tech Laboratório de Manipulação Ltda, situada na Rua Teresina, 208/210 - Bairro Vila Bertoga - São Paulo - SP - CEP:03185-010, inscrita no CNPJ nº 04.238.160/0001-24, I.E. nº 116.097.844.110, Fone/Fax: 11-2076-3525, e-mail: licitacao@healthtech.com.br, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar sua proposta comercial para fornecimento dos materiais/produtos na forma de Proposta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Azul de metileno 2%- ampola 5ml - Produto Manipulado - Validade: 31/07/2023	HEALTH TECH	Ampola	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
V.U.= Quatro reais e noventa e oito centavos						
V.T= Mil quatrocentos e noventa e quatro reais						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Carvão ativado - pote 50g - Produto Manipulado - Validade: 12 meses a partir da manipulação (feito sob encomenda).	HEALTH TECH	Pote	500	R\$ 18,19	R\$ 9.095,00
V.U.= Dezoito reais e dezenove centavos						
V.T= Nove mil e noventa e cinco reais						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Papaína 10%- bisnaga 100g gel - Produto Manipulado - Validade: 4 meses a partir da manipulação (feito sob encomenda).	HEALTH TECH	Bisnaga	200	R\$ 36,92	R\$ 7.384,00
V.U.= Trinta e seis reais e noventa e dois centavos						
V.T= Sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Papaína 6%- bisnaga 100g gel - Produto Manipulado - Validade: 4 meses a partir da manipulação (feito sob encomenda).	HEALTH TECH	Bisnaga	500	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
V.U.= Dezesete reais e quinze centavos						
V.T= Oito mil quinhentos e setenta e cinco reais						

HEALTH TECH laboratório

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Polidocanol 1%- ampola 2ml estéril - Produto manipulado - Validade: 31/08/2023	HEALTH TECH	Ampola	1.000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00

V.U.= Cinco reais e oitenta e dois centavos

V.T= Cinco mil oitocentos e vinte reais

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Polidocanol 1%- ampola 2ml estéril - Produto manipulado - Validade: 31/05/2023.	HEALTH TECH	Ampola	1.000	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00

V.U.= Sete reais e cinquenta e sete centavos

V.T= Sete mil, quinhentos e setenta reais

Valor Global da Proposta

V.G.= Trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais

R\$ 39.938,00

CONDIÇÕES GERAIS/DECLARAÇÕES

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Prazo de Entrega A combinar

Prazo de Pagamento 30 (trinta) dias (caso não haja restrições financeiras)

Frete CIF

Faturamento mínimo R\$ 200,00

Validade Vide descrição do item

Local de Entrega Conforme solicitado

DADOS BANCÁRIOS

Banco / nº Banco do Brasil

Agência / nº AG 6998-1

Conta Corrente 151200-5

DECLARAÇÕES

De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 e seus anexos, combinado com Lei Complementar nº 123/2006, na redação da Lei Complementar nº 147/2014, a partir de 01/01/2015, as farmácias de manipulação estarão obrigadas a emitir nota fiscal de serviços (NFS) referente aos serviços de manipulação para o aviamento de receitas, não incidindo o ICMS.

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta de preços são manipulados, produzidos dentro dos elevados padrões de qualidade, com garantia do fabricante Health Tech.

Ana Caroline Lomba
Executiva de Contas

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

De : Ana Lomba <ana.lomba@healthtech.com.br>
Assunto : RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados
Para : comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

qui., 22 de set. de 2022 16:52

📎 8 anexos

Boa tarde, Jane!

Segue anexo estimativa.

At.te,



ANA LOMBA
 Executiva de Contas
 (11) 2076-3518 Ramal 216
 (11) 97650-8133



De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:47
Para: vendas@healthtech.com.br; kalila.vendas@healthtech.com.br
Assunto: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade
1	13040	não possui	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	amp	300
2	115446	não possui	Carvão ativado pó 50g	pote	500
3	220966	não possui	Papaína 10% gel 100g	bis	200
4	213217	não possui	Papaína 6% gel 100g	bis	500
5	112930	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000
6	112933	BR0343633	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **22.09 - FEAES Estimativa.pdf**
252 KB

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados**De :** marcia@verbenna.com.br

seg., 26 de set. de 2022 11:19

Assunto : RES: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

5 anexos

Para : 'Compras Feaes'

<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue a cotação solicitada

300 Azul de Metileno 2% ampola 5ml – R\$ 4,10

500 Carvão ativado pó 50g - R\$ 13,00

200 Papaína 10% gel 100g – R\$ 38,00

500 Papaína 6% gel 100g – R\$ 32,00

1000 Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml – R\$ 3,50

1000 Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml – R\$ 5,00

Márcia Cristina**Departamento de Vendas****Verbenna Farmácia de Manipulação Ltda - EPP.****CNPJ: 00.787.540/0001-67****Endereço: Rua Professor Serafim orlandi, 346****Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP. 04115-090****Fone: (11) 5904-8304****✉ marcia@verbenna.com.br****Skype [marciacps83](#)****Site: www.verbenna.com.br****Instagram: [@verbennafar](#)****De:** Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 26 de setembro de 2022 09:45**Para:** marcia <marcia@verbenna.com.br>**Assunto:** Fwd: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados**Prioridade:** Alta

Marcia, bom dia

Consegue encaminhar o orçamento?

Atenciosamente,

**Jane Pagliarini**

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "marcia" <marcia@verbenna.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 23 de setembro de 2022 10:51:44
Assunto: Fwd: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

De: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "marcia" <marcia@verbenna.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:50:52
Assunto: Pedido de Cotação de Medicamentos Manipulados

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade
1	13040	não possui	Azul de Metileno 2% ampola 5ml	amp	300
2	115446	não possui	Carvão ativado pó 50g	pote	500
3	220966	não possui	Papaína 10% gel 100g	bis	200
4	213217	não possui	Papaína 6% gel 100g	bis	500
5	112930	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000
6	112933	BR0343633	Polidocanol 3% (30mg/ml) ampola 2ml	amp	1.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estadual de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

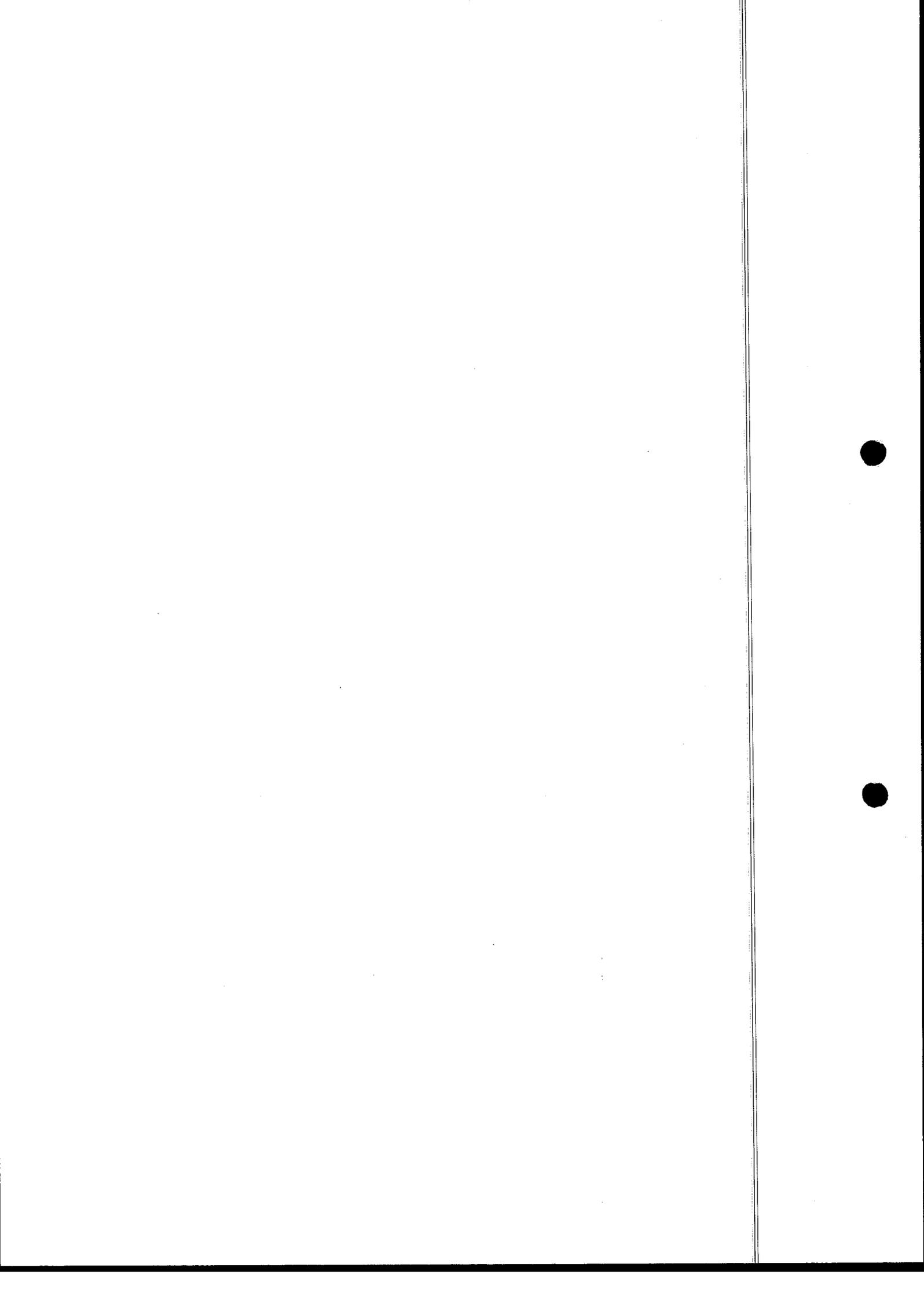
Curitiba-PR

Atenciosamente

20
J



Jane Pagliarini
Assistente Administrativo
Setor Compras
(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



21
Js**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 108/2021 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Márcia Cecília Huculak, CPF nº CPF nº 491.908.659-87, registra-se os preços da empresa **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Marcelino Nogueira, 215, Centro – São José dos Pinhais-PR, CNPJ nº 08.145.933/0001-89, neste ato representada por Eduardo Emich Batista de Almeida, CPF 043.866.599-60. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016, Decreto Municipal nº 393/2020 que altera o Decreto 290/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2021 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**Lote 1**

ITEM 01 - ÁCIDO FOLÍNICO, 2mg/ml, suspensão oral, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$0,6800
Quantidade estimada: 20000,00
Valor total estimado: R\$13.600,00

ITEM 02 - PIRIMETAMINA, 2mg/ml, suspensão oral, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$0,5200
Quantidade estimada: 20000,00
Valor total estimado: R\$10.400,00

ITEM 03 - SULFADIAZINA, 100mg/ml, suspensão oral, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$0,9000
Quantidade estimada: 50000,00
Valor total estimado: R\$45.000,00

Lote 2

ITEM 04 - BISSULFITO DE SÓDIO, solução a 10%.

Valor unitário: R\$79,0000
Quantidade estimada: 24,00
Valor total estimado: R\$1.896,00

Lote 3

ITEM 05 - PERCLORETO FÉRRICO, 80%, pomada, pote com 5gr.

Valor unitário: R\$29,0000
Quantidade estimada: 24,00
Valor total estimado: R\$696,00

MARCIA
CECILIA
HUCULAK
9190865987

Assinado de forma
digital por MARCIA
CECILIA
HUCULAK/4919086598
Data: 2021.11.22
10:04:34 -03'00'

Lote 4

ITEM 06 - CARNITINA, 1000 mg/10 ml, frasco com 300 ml.

Valor unitário: R\$40,9900

Quantidade estimada: 50,00

Valor total estimado: R\$2.049,50

Lote 5

ITEM 07 - PROPRANOLOL, 5mg/ml, solução oral, frasco com 100ml.

Valor unitário: R\$ 19,8000

Quantidade estimada: 40,00

Valor total estimado: R\$792,00

Lote 6

ITEM 08 - RIBOFLAVINA, 100mg/5ml, solução oral, frasco com no mínimo 15ml.

Valor unitário: R\$18,9000

Quantidade estimada: 15,00

Valor total estimado: R\$283,50

Lote 7

ITEM 09 - BETAINA, 1,5g, sachê.

Valor unitário: R\$1,5800

Quantidade estimada: 1350,00

Valor total estimado: R\$ 2.133,00

Lote 8

ITEM 10 - CARVÃO ATIVADO, EM PÓ, embalagem com 50g.

Valor unitário: R\$12,9000

Quantidade estimada: 1500,00

Valor total estimado: R\$19.350,00

Lote 9

ITEM 11 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, 80%, solução de uso tópico, acondicionado em frasco âmbar com batoque e tampa de rosca, contendo 10ml de solução.

Valor unitário: R\$17,4000

Quantidade estimada: 1000,00

Valor total estimado: R\$17.400,00

Lote 10

ITEM 12 - ÁCIDO TRICLOROÁCETICO, 35%, solução de uso tópico, acondicionado em frasco âmbar com batoque e tampa rosca, contendo 20ml de solução.

Valor unitário: R\$29,0000

Quantidade estimada: 10,00

Valor total estimado: R\$290,00

Lote 11

ITEM 13 - ÁCIDO TRICLOROÁCETICO, 50%, solução de uso tópico, acondicionado em frasco âmbar com batoque e tampa rosca, contendo 20ml de solução.

Valor unitário: R\$39,0000

Quantidade estimada: 10,00

Valor total estimado: R\$390,00

Lote 12

ITEM 14 - ÁCIDO ACÉTICO, 5%, frasco de 1000ml.

Valor unitário: R\$44,0000

Quantidade estimada: 24,00

Valor total estimado: R\$1.056,00

22
Jg

Lote 13

ITEM 15 - CAPTOPRIL, 1,25 mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.

Valor unitário: R\$14,9700

Quantidade estimada: 400,00

Valor total estimado: R\$5.988,00

Lote 14

ITEM 16 - FUROSEMIDA, 4mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.

Valor unitário: R\$ 16,8000

Quantidade estimada: 200,00

Valor total estimado: R\$3.360,00

Lote 15

ITEM 17 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, 10%, frasco com 20ml.

Valor unitário: R\$10,9900

Quantidade estimada: 500,00

Valor total estimado: R\$5.495,00

Lote 16

ITEM 18 - PIRIDOXINA, 50mg, embalado em frasco com 30 cápsulas.

Valor unitário: R\$0,4900

Quantidade estimada: 1000,00

Valor total estimado: R\$490,00

Lote 17

ITEM 19 - PIRIDOXINA, 40mg, embalado em frasco com 30 cápsulas.

Valor unitário: R\$0,4900

Quantidade estimada: 5000,00

Valor total estimado: R\$2.450,00

Lote 18

ITEM 20 - LUGOL, forte, solução aquosa de iodo a 5% (iodeto), frasco escuro com tampa que impeça vazamento, contendo 1.000 ml da solução.

Valor unitário: R\$169,0000

Quantidade estimada: 20,00

Valor total estimado: R\$3.380,00

Lote 19

ITEM 21 - ESPIRAMICINA, 100mg/ml, suspensão oral, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$2,5000

Quantidade estimada: 2000,00

Valor total estimado: R\$5.000,00

Lote 20

ITEM 22 - CARNITINA, 1000 mg/10 ml, frasco com 100 ml.

Valor unitário: R\$27,4000

Quantidade estimada: 20,00

Valor total estimado: R\$548,00

Lote 21

ITEM 23 - ACIDO ACETILSALICÍLICO, 10mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.

Valor unitário: R\$16,9900

Quantidade estimada: 200,00

Valor total estimada: R\$3.398,00

MARCIA
CECILIA
HUCULAK:4
9190865987

Assinado de forma
digital por MARCIA
CECILIA
HUCULAK:4919086598
Dados: 2021.11.22
10:05:05 -03'00'

Lote 22**ITEM 24 - ÁCIDO NÍTRICO, fumegante, frasco 20ml.**

Valor unitário: R\$65,0000

Quantidade estimada: 10,00

Valor total estimado: R\$650,00

Lote 23**ITEM 25 - PASTA CTZ, em pó, composição cloranfenicol 62,5mg, tetraciclina 62,5mg e óxido de zinco 125mg, capsula contendo 250mg, embalado em blister ou frasco com 5 unidades.**

Valor unitário: R\$1,2000

Quantidade estimada: 20000,00

Valor total estimado: R\$24.000,00

Lote 24**ITEM 26 - ESPIRONOLACTONA, 2,5mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.**

Valor unitário: R\$25,7900

Quantidade estimada: 100,00

Valor total estimado: R\$2.579,00

Lote 25**ITEM 27 - CLORETO DE POTASSIO, 60mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.**

Valor unitário: R\$ 23,9000

Quantidade estimada: 100,00

Valor total estimado: R\$ 2.390,00

Lote 26**ITEM 28 - CARVEDILOL, 0,3125mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 50ml.**

Valor unitário: R\$ 19,9000

Quantidade estimada: 400,00

Valor total estimado: R\$7.960,00

Lote 27**ITEM 29 - AMIODARONA, 200mg/ml, solução oral, embalado em frasco com 30ml.**

Valor unitário: R\$195,0000

Quantidade estimada: 20,00

Valor total estimado: R\$3.900,00

Valor total estimado da empresa: R\$ 186.924,00.

- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, computadas neste, as eventuais prorrogações.
- ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 108/2021 – SMS e Anexos.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

MARCIA CECILIA
HUCULAK:49190
865987

Assinado de forma digital
por MARCIA CECILIA
HUCULAK:49190865987
Dados: 2021.11.22 10:05:40
-03'00'

MÁRCIA CECÍLIA HUÇULAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDUARDO EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:043866599
60

Assinado de forma digital por
EDUARDO EMICH BATISTA DE
ALMEIDA:04386659960
Dados: 2021.11.19 12:44:32
-03'00'

EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÕES LTDA
CONTRATADA

23
3

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 09/2022/2022

Processo nº 23525.020377/2021-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 09/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 23525.020377/2021-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de medicamentos para atender a unidade de abastecimento farmacêutico do hucam/ufes/ ebserh, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 09/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TELEFONE: (41) 30527900
CNPJ: 81.706.251/0001-98	E-MAIL: licitacao1@promefarma.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Patrícia Pinheiro Marcolano		CPF: 111.160.927-60		RG: 2062961 SPTC/ES	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
10	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CMP	6000	R\$ 0,10	R\$ 591,60
57	METRONIDAZOL, 250 MG, COMP:	CMP	6000	R\$ 0,17	R\$ 993,60
TOTAL:					R\$ 1.585,20
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACUTICOS LTDA			TELEFONE: (19) 38639482		
CNPJ: 44.734.671/0001-51			E-MAIL: camila.samora@crystalia.com.br		
ENDEREÇO: ROD ITAPIRA-LINDÓIA, Nº KM 14, BAIRRO FAZ EST CRISTALIA, Itapira UF: São Paulo CEP: 13.970-970					
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Rotoli Camargo		CPF: 246.842.158-22		RG: 24837066	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
11	ATRACURIO 10MG/ML 5ML: SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 5 ML	FR	4200	R\$ 11,00	R\$ 46.200,00
12	AZITROMICINA 500MG INJETAVEL: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	FRA	1500	R\$ 25,59	R\$ 38.385,00
20	CISATRACURIO, BESILATO 2 MG/MLAMPOLA 10ML: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4000	R\$ 21,63	R\$ 86.520,00
25	COLAGENASE 0,6UI/G BISNAGA 30G:	BIS	360	R\$ 9,20	R\$ 3.312,00
78	TIOPENTAL SODICO, 1 GR, FR/AMP:	FRA	100	R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
TOTAL:					R\$ 177.666,00
FORNECEDOR: CITOPHARMA MANIPULAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.			TELEFONE: (31) 31156000		

CNPJ: 01.640.262/0001-83		E-MAIL: jorge@citopharma.com.br			
ENDEREÇO: Rua Padre Rolim, 531 - CEP : 30130090 - Santa Efigênia - BELO HORIZONTE - MG					
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Attalla		CPF: 524.307.156-00		RG: M3425212	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
13	AZUL DE METILENO 1% IV, AMPOLA 5 ML: CLORETO DE METILTIONINIO. SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
74	SULFATO DE MAGNESIO, 50% (4MEQ/ML), AMP 10 ML:	AMP	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
TOTAL:					R\$ 54.560,00
FORNECEDOR: MC MURA PEREIRA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS.			TELEFONE: (19) 38771807		
CNPJ: 20.995.679/0001-03		E-MAIL: oftalpharma@outlook.com			
ENDEREÇO: Rua Nicolau de Sá, 615- Parque Industrial Itamaraty - CEP. 13163.582					
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Carlos da Silva		CPF: 072.520.978-03		RG: 13904147-3 SSP	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
14	AZUL DE TRYPAN (OCULAR) 10 MCG/1 ML - (0,1%) -AMPOLA COM 1M:	AMP	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
TOTAL:					R\$ 7.920,00
FORNECEDOR: HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA			TELEFONE: (27) 37111481		
CNPJ: 15.345.613/0001-38		E-MAIL: licitacaohs.distribuidora@hotmail.com			
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES, Nº 309, BAIRRO COLATINA VELHA, COLATINA-ES					
REPRESENTANTE LEGAL: Fellipe de Oliveira		CPF: 100.903.647-59		RG: 4194434	

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Ebserh Hucam-Ufes

RS
JS

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Ebserh Hucam-Ufes



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO XAVIER, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE LEITE MACHADO, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BUTERI, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA ABRANTES ORTEIRO, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PINHEIRO MARCOLANO, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cavalcanti de Araujo, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



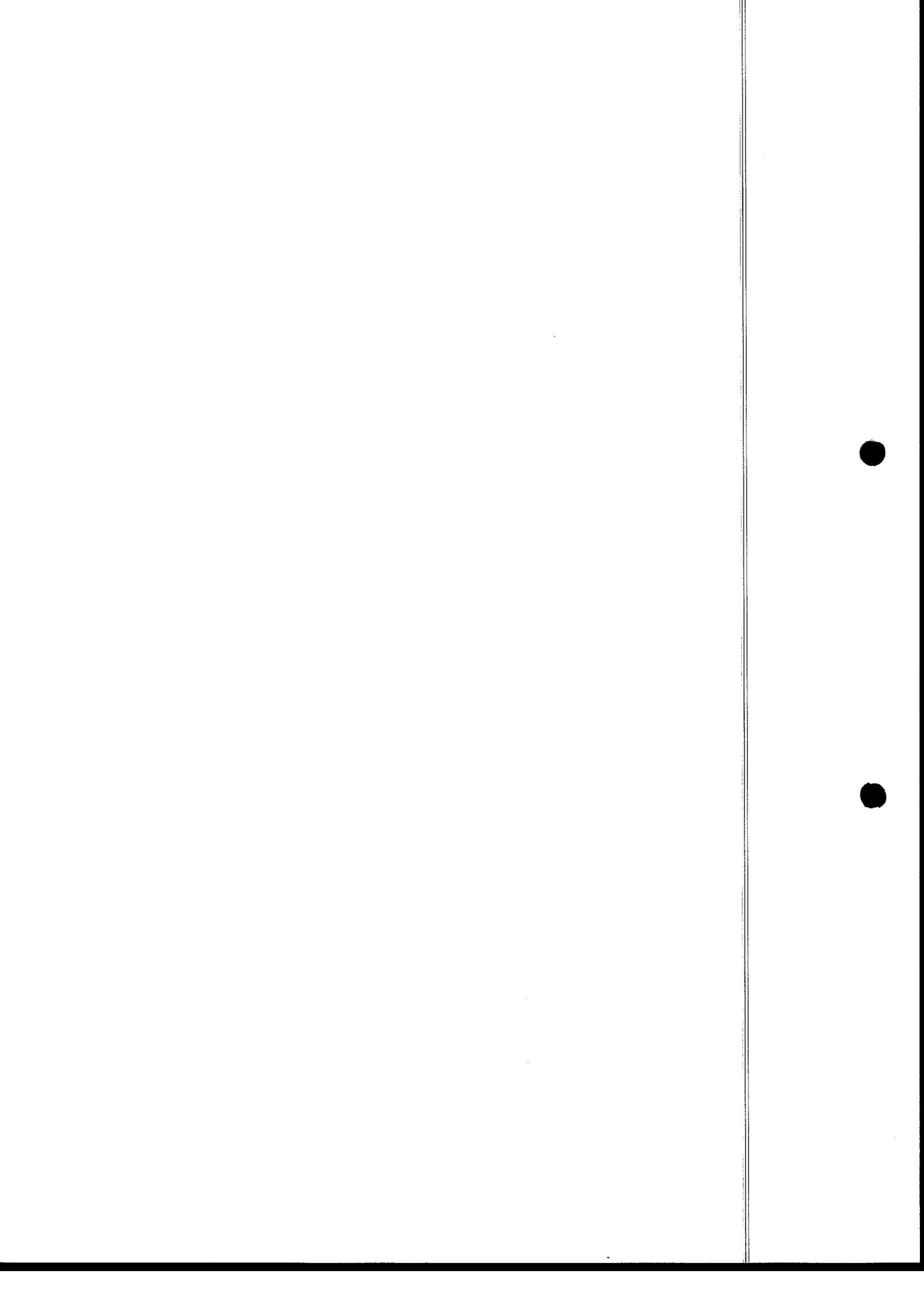
Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Superintendente, Substituto(a)**, em 09/03/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



26
73

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 197/2022

Processo nº 23541.017594/2022-90

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, portador do RG nº 60*****28 SSP/RS e CPF nº 624.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº processo administrativo nº **23541.000122/2022-06**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS MANIPULADOS (PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS)** especificado(s) no(s) item(ns) **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24** do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **022/2022** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa detentora do Registro de Preços: BARBIEIRO MACHADO E CIA LTDA

CNPJ: 03.660.226/0001-07

Endereço: Rua Astrogildo de Azevedo,39 - Santa Maria/RS

CEP: 97015-150

Telefone: (55)3223.9087

E-mail: barbieromachadofarmatrat@gmail.com

Representante Legal: Josane Barbiero Machado

CPF: 521.*****53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	---------------	-------	--------	-------------------	-------------------

1	Ácido glicólico; 70%; solução aquosa; frasco 20 mL (Código EBSEH: EBF01969) Informação complementar: em solução base (pH 2,5), para uso em dermatologia.	AGLIM070FR	Frasco	3	R\$ 20,5000	R\$ 61,5000
2	Ácido retinóico; 5%; solução tópica; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01974) Informação complementar: em veículo propilenoglicol, para uso em dermatologia.	ARETM005FR	Frasco	3	R\$ 59,0000	R\$ 177,0000
4	Ácido tricloroacético; 20%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01981) Informação complementar: para uso em dermatologia.	ATCAM020FR	Frasco	3	R\$ 17,0000	R\$ 51,0000
5	Ácido tricloroacético; 35%; solução; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01985) Informação complementar: para uso em dermatologia.	ATCAM035FR	Frasco	3	R\$ 29,5000	R\$ 88,5000
6	Ácido tricloroacético; 50%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01990) Informação complementar: para uso em otorrinolaringologia.	ATCAM050FR	Frasco	4	R\$ 39,9000	R\$ 159,6000
7	Ácido tricloroacético; 70%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01994) Informação complementar: para uso em otorrinolaringologia.	ATCAM070FR	Frasco	6	R\$ 41,0000	R\$ 246,0000
8	Ácido tricloroacético; 80%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01999) Informação complementar: para uso em ginecologia e obstetrícia.	ATCAM080FR	Frasco	3	R\$ 34,0000	R\$ 102,0000
9	Ácido tricloroacético; 90%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF02006) Informação complementar: para uso em dermatologia.	ATCAM090FR	Frasco	3	R\$ 39,0000	R\$ 117,0000
11	Besilato de anlodipino; 1 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01016)	ANLOM050FR	Frasco	16	R\$ 22,9000	R\$ 366,4000
12	Citrato de cafeína; 20 mg/mL (equivalente a 10 mg/mL de cafeína); solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01434) Informação complementar: em veículo xarope simples.	CAFEM500FR	Frasco	38	R\$ 25,5000	R\$ 969,0000
13	Maleato de enalapril; 10 mg/mL; solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01142) Informação complementar: em veículo xarope simples.	ENALM500FR	Frasco	16	R\$ 26,5000	R\$ 424,0000
14	Espironolactona; 10 mg/mL; suspensão oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01103) Informação complementar: em veículo xarope simples.	ESPIM500FR	Frasco	47	R\$ 29,0000	R\$ 1.363,0000
15	Fosfato de cálcio tribásico; 12,9%; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01719)	FTCAM645FR	Frasco	17	R\$ 29,0000	R\$ 493,0000
16	Furosemida; 10 mg/mL; solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01117) Informação complementar: em veículo xarope simples.	FUROM500FR	Frasco	48	R\$ 24,0000	R\$ 1.152,0000
17	Hidroclorotiazida; 5 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01134)	HCTZM250FR	Frasco	54	R\$ 17,5000	R\$ 945,0000
18	Indometacina; 0,25 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01600)	INDOM12.5F	Frasco	5	R\$ 32,0000	R\$ 160,0000
19	Lorazepam; 1 mg/mL; solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF02923) Informação complementar: em veículo xarope simples.	LORAM050FR	Frasco	27	R\$ 26,0000	R\$ 702,0000
20	Papaína; 10%; creme dermatológico; bisnaga 100 g (Código EBSEH: EBF02277)	CPAPM010U.	Unidade	223	R\$ 37,0000	R\$ 8.251,0000
21	Papaína; 2%; creme dermatológico; bisnaga 100 g (Código EBSEH: EBF02287)	CPAPM002U.	Unidade	81	R\$ 16,5000	R\$ 1.336,5000
22	Papaína; 6%; creme dermatológico; bisnaga 100 g (Código EBSEH: EBF02302)	CPAPM006U.	Unidade	195	R\$ 22,0000	R\$ 4.290,0000
23	Citrato de sildenafil; 2 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01041)	SILDIM100FR	Frasco	18	R\$ 18,5000	R\$ 333,0000

24	Solução de Jessner: ácido salicílico + ácido láctico + resorцина ; 14% + 14% +14%; solução; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF02096) Informação complementar: para uso em dermatologia.	SJESM050FR	Frasco	7	R\$ 36,0000	R\$ 252,0000
1	Ácido glicólico; 70%; solução aquosa; frasco 20 mL (Código EBSEH: EBF01969) Informação complementar: em solução base (pH 2,5), para uso em dermatologia.	AGLIM070FR	Frasco	3	R\$ 20,5000	R\$ 61,5000
VALOR GLOBAL					R\$ 22.039,5000	

27
J

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário de Santa Maria - UASG 155125.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Santa Maria, 14 de Março de 2022.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente - HUSM/UFMS-
EBSERH

(assinado eletronicamente)
JOSANE BARBIERO
MACHADO
Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - http://hu-ufscar.ebserh.gov.br

28
J

Ata de Registro de Preços - SEI nº 101/2022 - CITOPHARMA - RETIFICAÇÃO/2022
Processo nº 23763.001504/2021-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - RETIFICAÇÃO DE Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU -UFSCAR, com sede na rua Luís Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0022-78, neste ato representada por seu Superintendente, Fabio Fernandes Neves, brasileiro, portador do RG nº 56.168.467-4 e CPF nº 931.357.426-87, nomeado pela Portaria Ebserh nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União Edição 22, Seção 2, Página 26 de 02/02/2021, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Gilberto Taboga, RG nº 065.342.768-95, CPF nº 14.699.747-5, nomeado pela portaria Ebserh nº 891, de 28 de agosto de 2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicada no DOU de 28/04/2022, processo administrativo nº 23763.001504/2021-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 71, 79 e 85 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / CNPJ: 01.640.262/0001-83 / Endereço: Rua Padre Rolim, 531 - CEP :30130-090 - Santa Efigênia - BELO HORIZONTE/MG / Contatos: (31) 3115-6000, jorge@citopharma.com.br / Representante Legal: José Jorge Attalla - CPF: 524.307.156-00 - RG : M3425212	Marca/Modelo	Código	Unidade	QUANTIDADE HUPES- UFBA UASG 155907	QUANTIDADE HU-UFSCar UASG 155900	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
71	IODOPOVIDONA (PVPI), 5% (50MG,ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO, CÓD EBSEERH: EBF01920	CITOPHARMA	461988	FRASCO 5 ML		100	R\$ 24,2300	Mínimo de 12 (doze) meses
79	POLIDOCANOL 1% (10MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD EBSEERH: EBF01168	CITOPHARMA	343632	AMPOLA 2 ML	100	1000	R\$ 6,9300	Mínimo de 12 (doze) meses
85	TRIANCINOLONA ACETONIDA; 40 MG/ML; SUSPENSÃO OCULAR INJETÁVEL CÓD EBSEERH: EBF01956	CITOPHARMA	436536	FRASCO AMPOLA	100	200	R\$ 68,5300	Mínimo de 12 (doze) meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFSCar.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: HUPES-UFBA

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração

de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Carlos para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Carlos, data da assinatura eletrônica

Fabio Fernandes Neves Superintendente - HU-UFSCar (assinado eletronicamente)	José Jorge Attalla CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (assinado eletronicamente)
Gilberto Taboga Gerente Administrativo - HU-UFSCar (assinado eletronicamente)	



Documento assinado eletronicamente por **José Jorge Attalla, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Fernandes Neves, Superintendente**, em 03/05/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 04/05/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



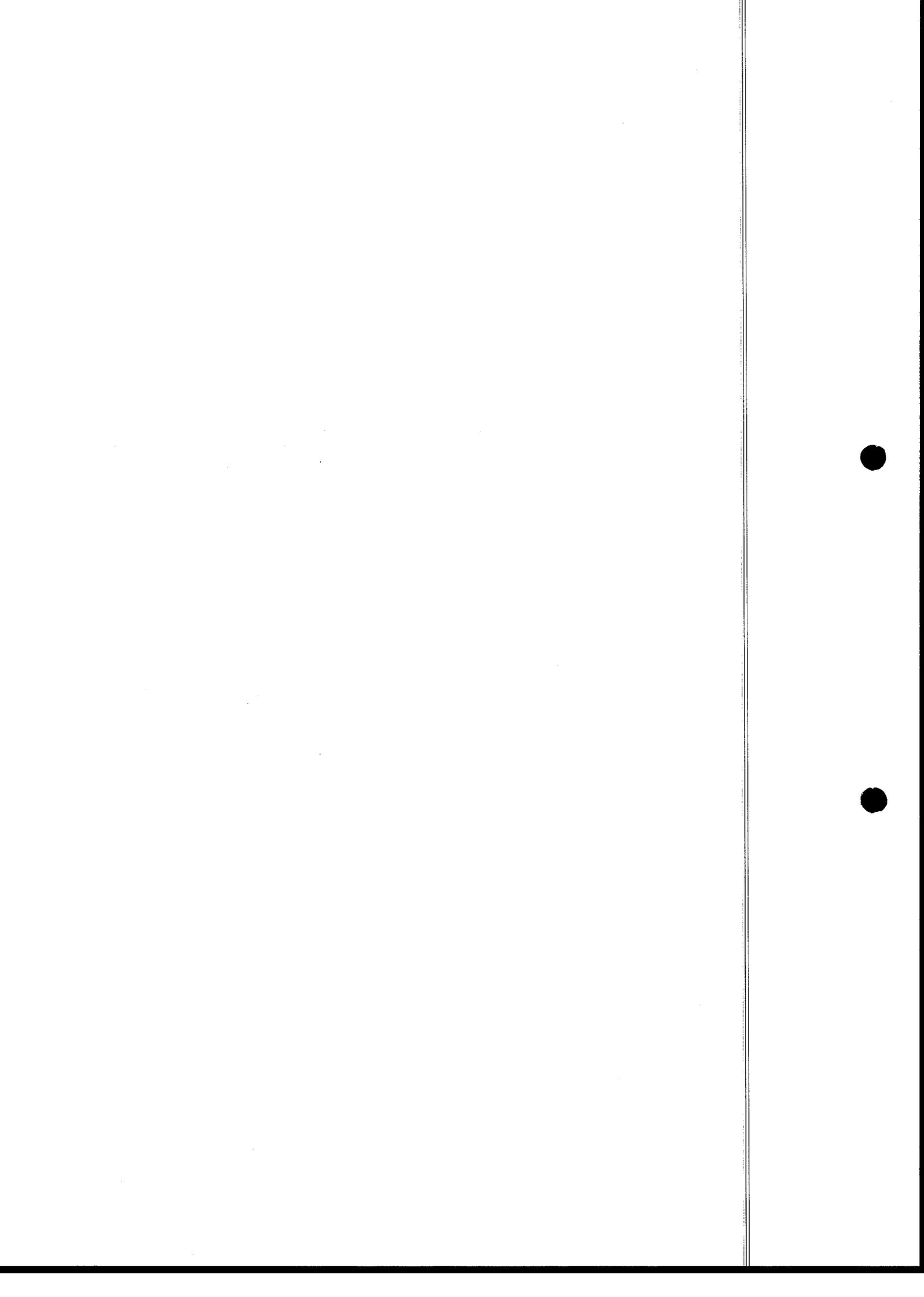
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21230096** e o código CRC **AB5E42AA**.

ANEXO I

Ata de Formação do Cadastro Reserva (21037299)

Referência: Processo nº 23763.001504/2021-53 SEI nº 21230096

29
11





30
Jb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 403/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0016803-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2022/SMS.G

Aos 27 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **CLAUDIA CAMPOS CARDOSO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ nº **001.640.262/0001-83**, com sede na Rua Padre Rolim nº 531, Santa Ifigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 60130-090, E-mail: jorge@citopharma.com.br, telefone (31) 3115-6000, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **José Jorge Atalla**, RG 3425212 SSP-MG, CPF 524.307.156-00, brasileiro, casado, representante comercial, domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0016803-0**, publicado no DOC/SP de 07/06/2022, página 114, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS II**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 409/2022/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – POLIDOCANOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2 ML - AMP

R\$ 7,20/AMP

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP C/ 2ML

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.019.001.0235-4

Item 02 – POLIDOCANOL 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP

R\$ 8,00/AMP

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP C/ 2ML

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.019.001.0237-0

Item 03 – POLIDOCANOL 30 MG/ML (3%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML - AMP

R\$ 10,40/AMP

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP C/ 2ML

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.019.001.0238-9

Item 04 – GLICOSE 750 MG/ML (75%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 5 ML – AMP

R\$ 10,50/AMP

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP C/ 2ML

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.019.001.0232-0

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;

3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;

3.2.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

CLAUDIA CAMPOS
CARDOZO
PEREIRA:13273725
842

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
CAMPOS CARDOZO
PEREIRA:13273725842
Dados: 2022.06.27
13:50:10 -03'00'

CLAUDIA CAMPOS CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

JOSE JORGE
ATTALLA:52430715600

Assinado de forma digital por JOSE
JORGE ATTALLA:52430715600
Dados: 2022.06.27 12:09:29 -03'00'

CITOPHARMA MANIPULAÇÕES DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Nome: José Jorge Atalla
R.G nº 3425212 SSP-MG
CPF Nº 524.307.156-00

Testemunhas:

Rosilda
Gonçalves
Brum

Assinado de forma digital
por Rosilda Gonçalves
Brum
Dados: 2022.06.27
12:28:47 -03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

Marilia
Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2022.06.27 12:31:35
-03'00'

2) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

32
J

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

ITEM
 MODALIDADE
 INSTITUIÇÃO
 FORNECEDOR
 FABRICANTE
 FAIXA
 PERÍODO
 BASE SIASG(Compras Federais)
 TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR: Descrição CÁTMAT:

Unidade de Fornecimento: Genérico: Sim Não Dados Agrupados

[Adicionar](#)

Grupo:

Classe:

PDM:

UF: Município:

MODALIDADE

Modalidade Compra:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

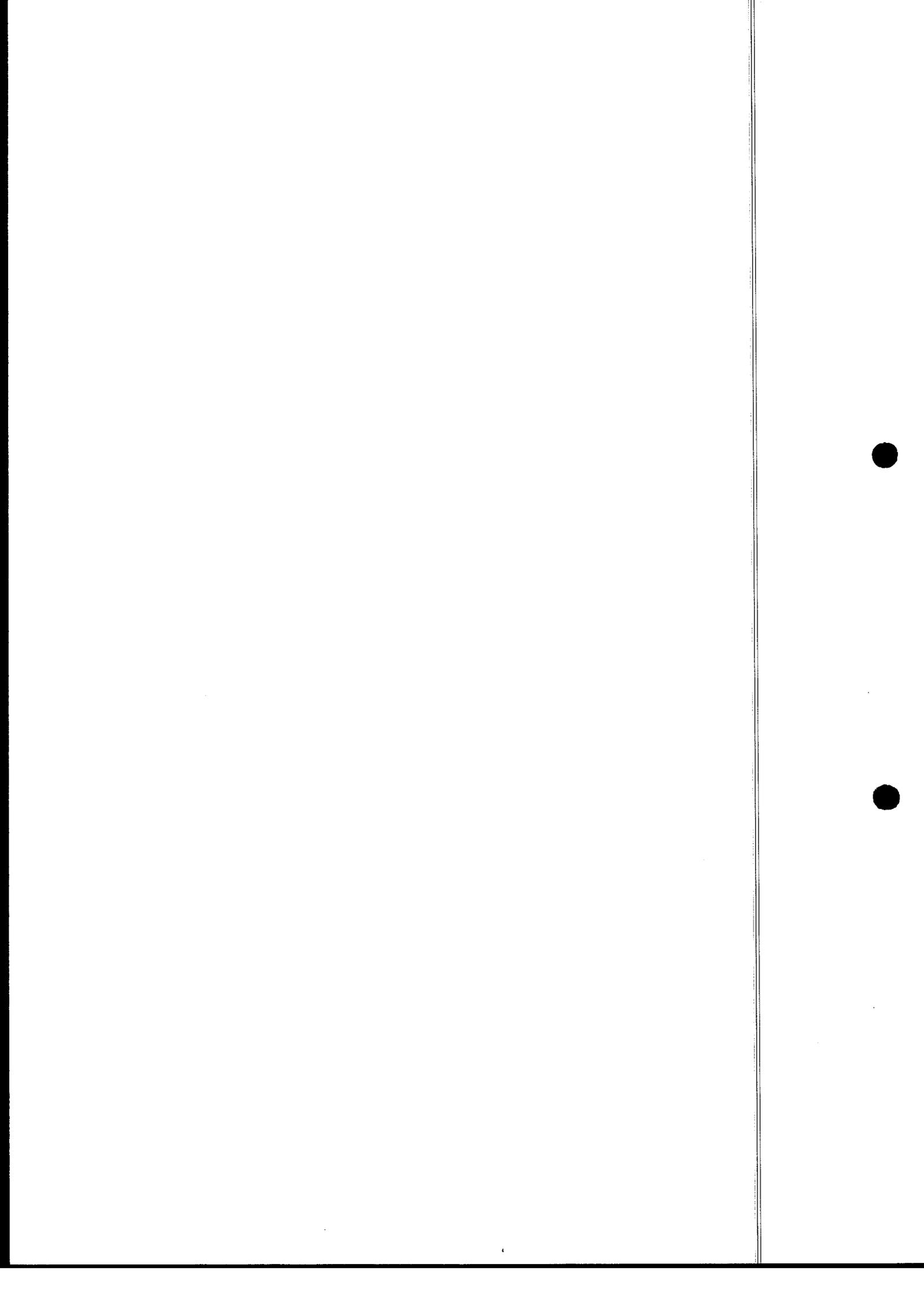
Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 22-03-2021 a 22/09/2022

Gerar Planilha

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CÁTMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	

Nenhum registro encontrado..



33
JS

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

ITEM
 MODALIDADE
 INSTITUIÇÃO
 FORNECEDOR
 FABRICANTE
 FAIXA
 PERÍODO
 BASE SIASG(Compras Federais)
 TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR: Descrição CATMAT:

Unidade de Fornecimento: Genérico: Sim Não Dados Agrupados

Grupo:

Classe:

PDM:

UF: Município:

MODALIDADE

Modalidade Compra:

Pesquisar

Limpar

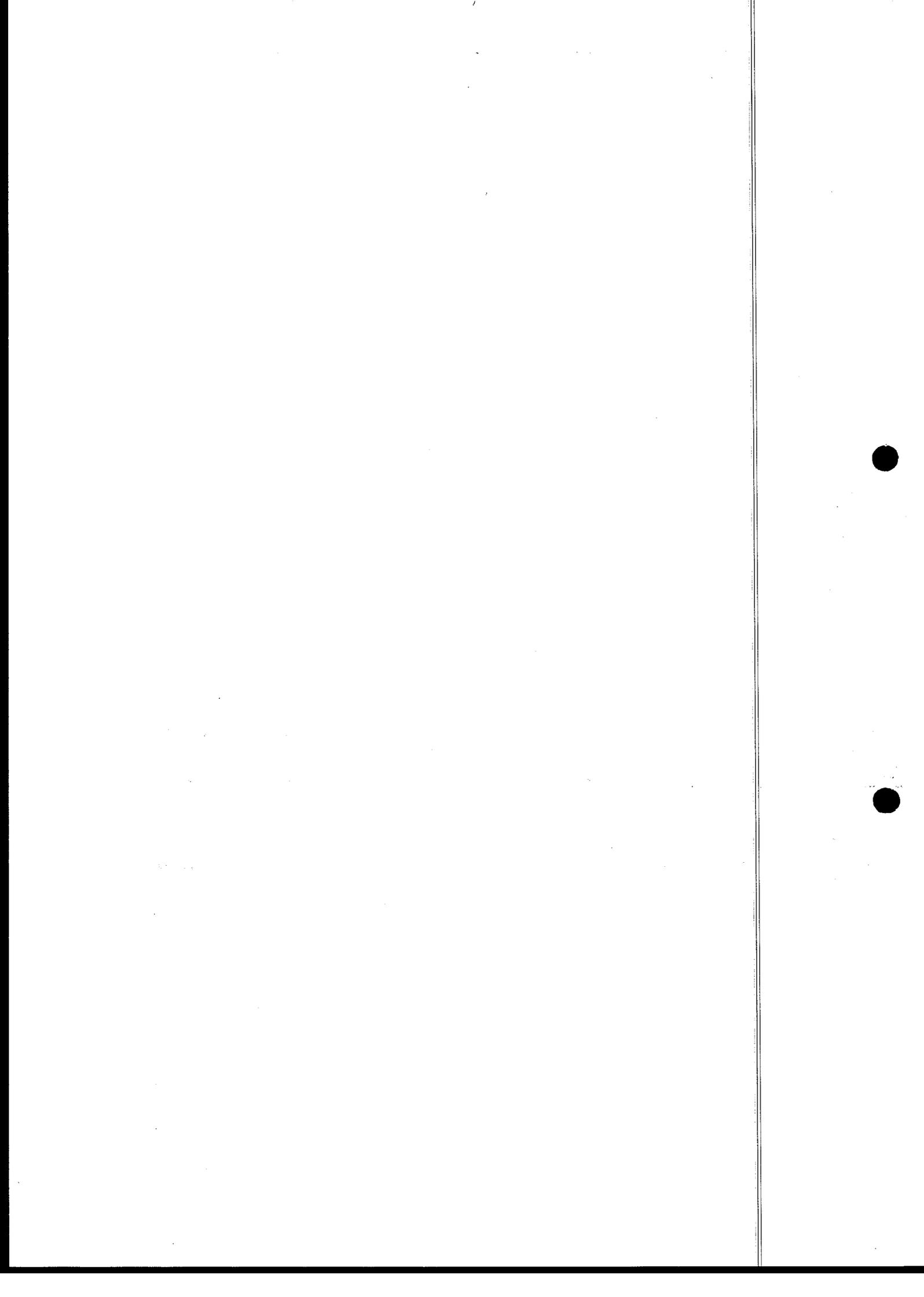
RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 22-03-2021 a 22/09/2022

Gerar Planilha

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	
Nenhum registro encontrado..													





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

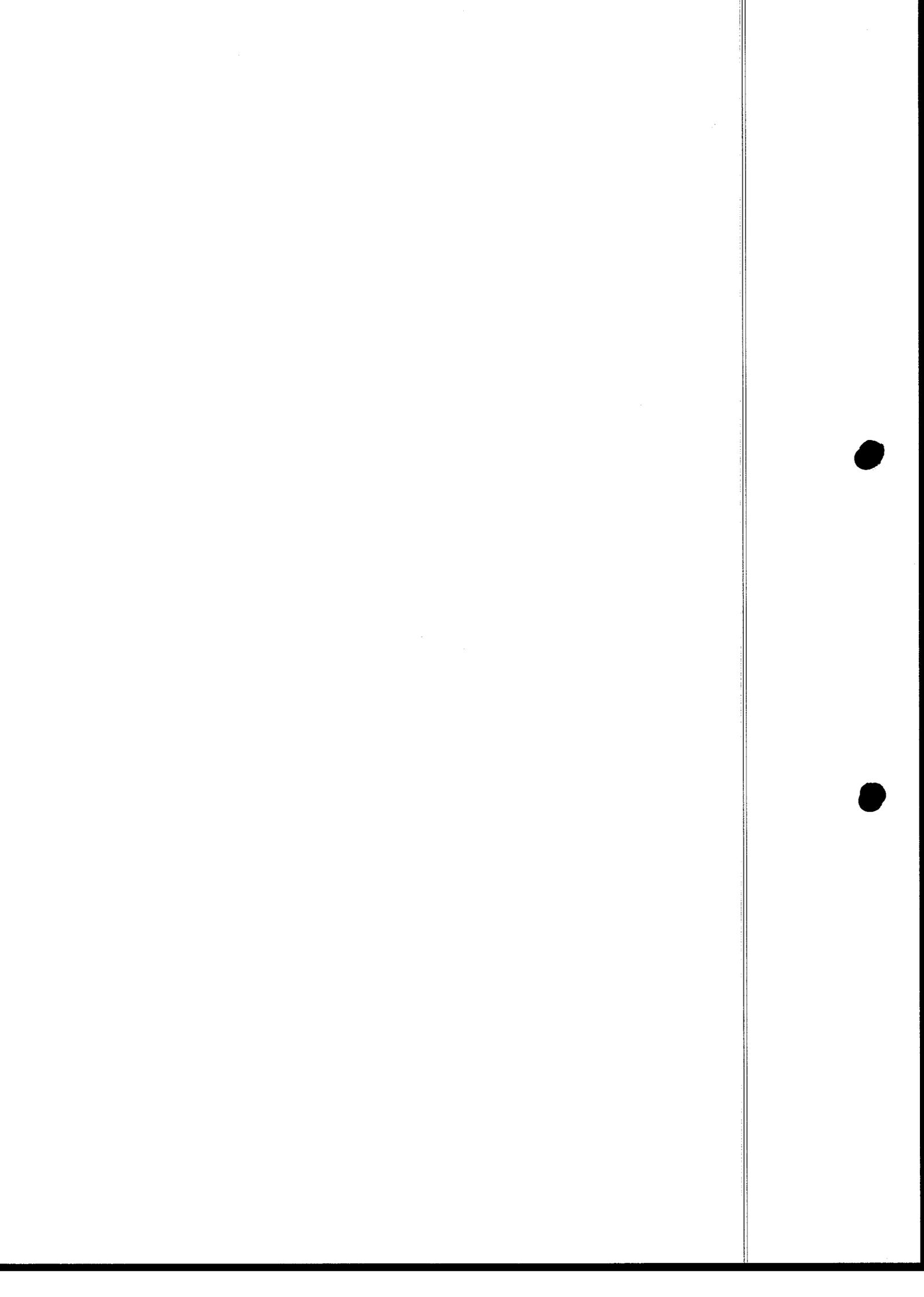
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.724.370/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2003
NOME EMPRESARIAL CENTRO PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO FARMACOTECNICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R DO ORATORIO	NÚMERO 1352	COMPLEMENTO 1354
CEP 03.116-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO MOOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **13:46:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



35
Js

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

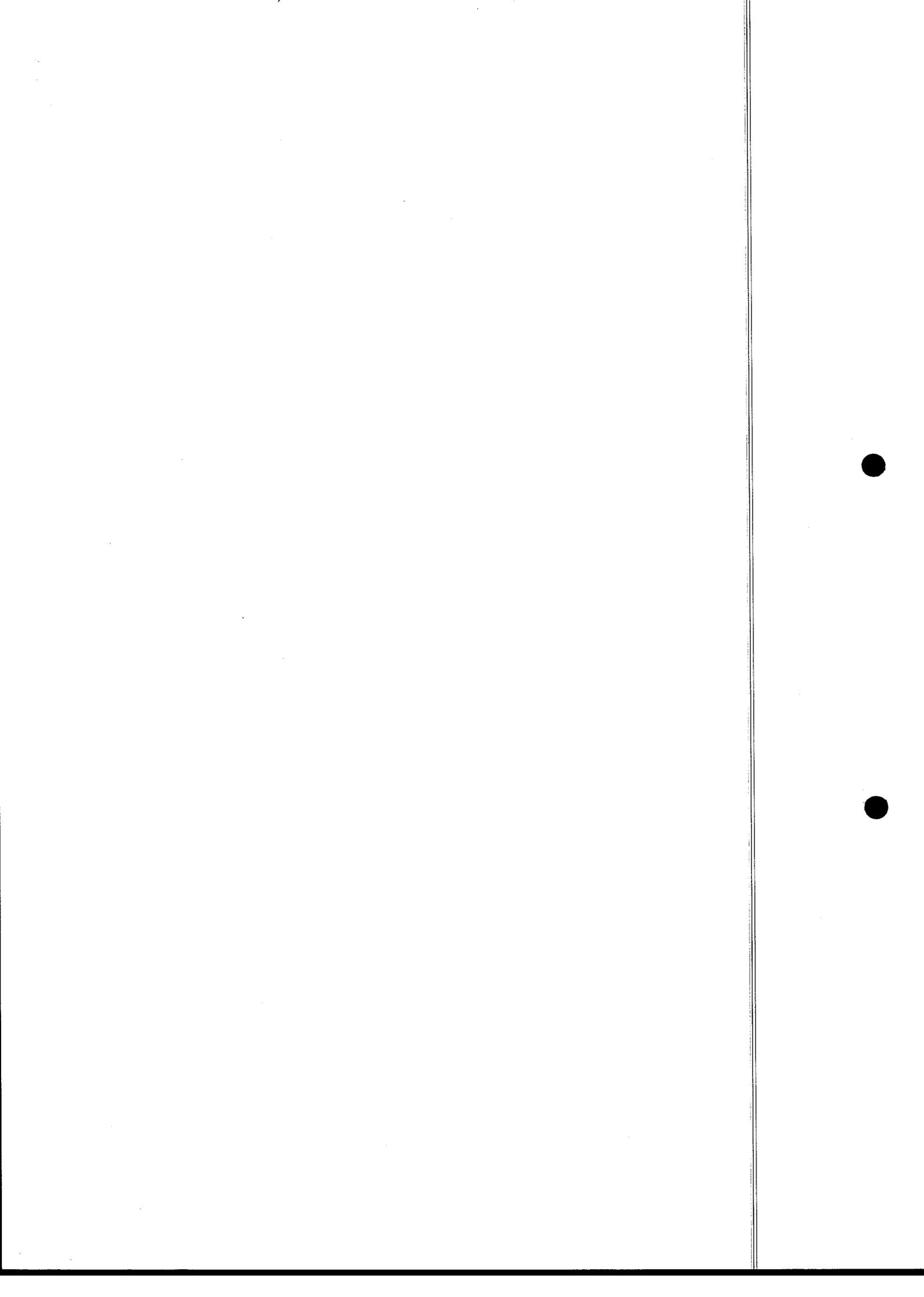
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.238.160/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2000
NOME EMPRESARIAL HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HEALTH TECH LABORATORIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TERESINA	NÚMERO 208	COMPLEMENTO 210
CEP 03.185-010	BAIRRO/DISTRITO VILA BERTIOGA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **13:49:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



36
Js



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

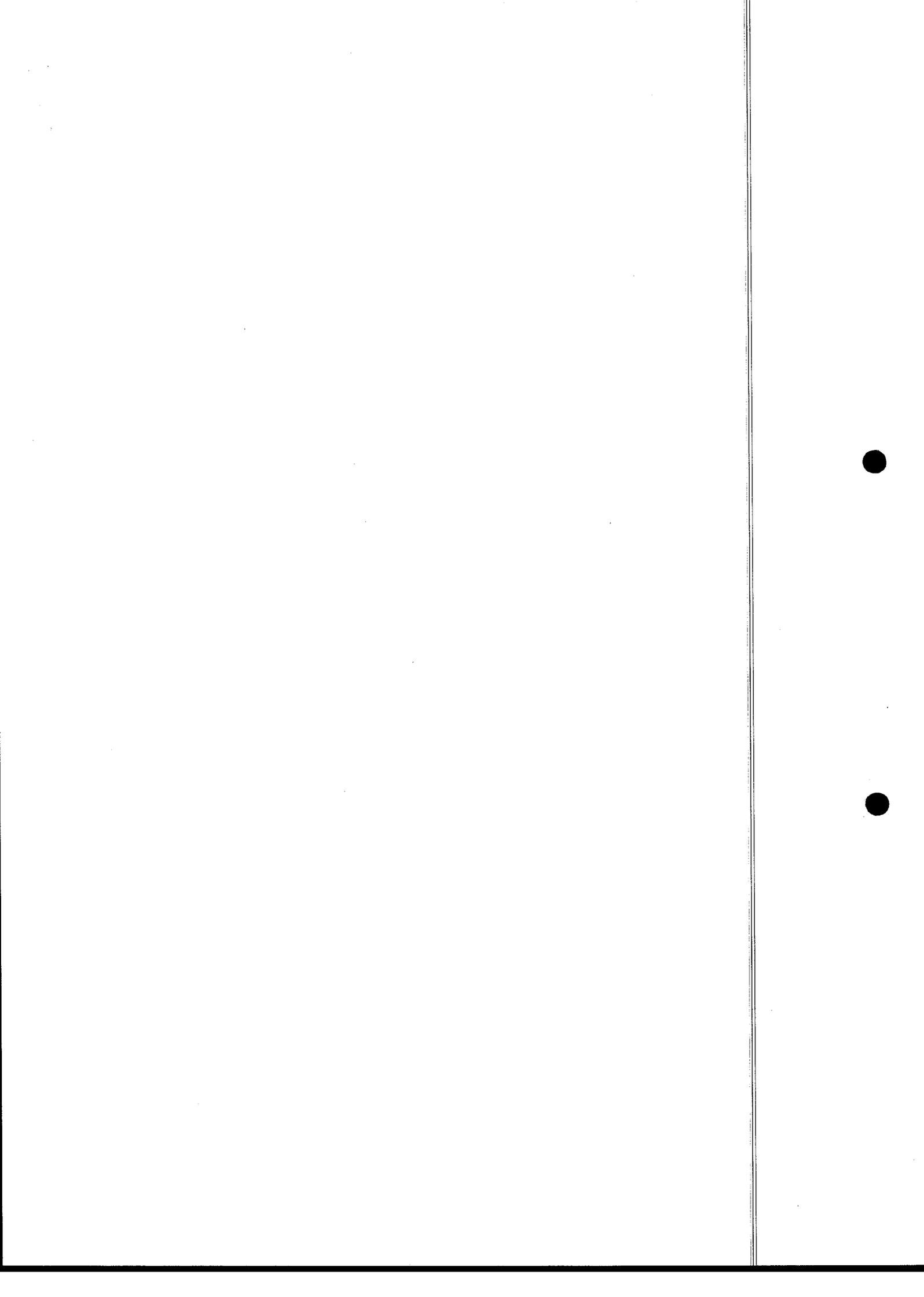
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.041.230/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2010
NOME EMPRESARIAL FARMACIA ABDS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVINA FORMULA	PORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	TELEFONE (11) 43-0500/ (11) 98-2144	
ENDEREÇO ELETRÔNICO 18MARC@DIVINAFORMULA.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/ 220	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 21		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:48:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



37
Js



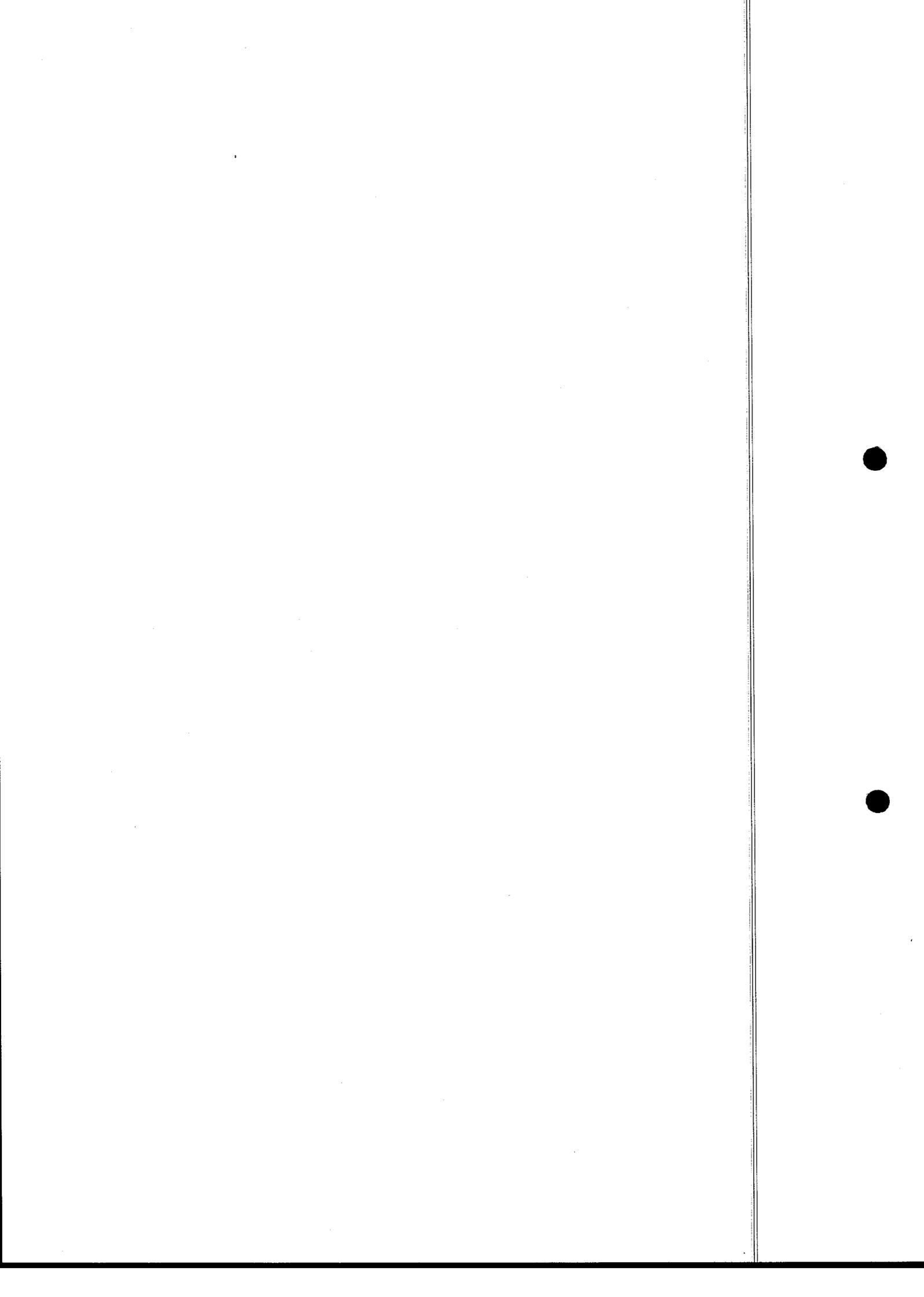
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.450.805/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2008
NOME EMPRESARIAL FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VULTI FARMA - FARMACIA DE MANIPULACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INDICO	NÚMERO 847	COMPLEMENTO ANEXO 857
CEP 09.750-601	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO MAR	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP	TELEFONE (11) 4121-9849	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@FLUKKA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:49:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



38
JK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

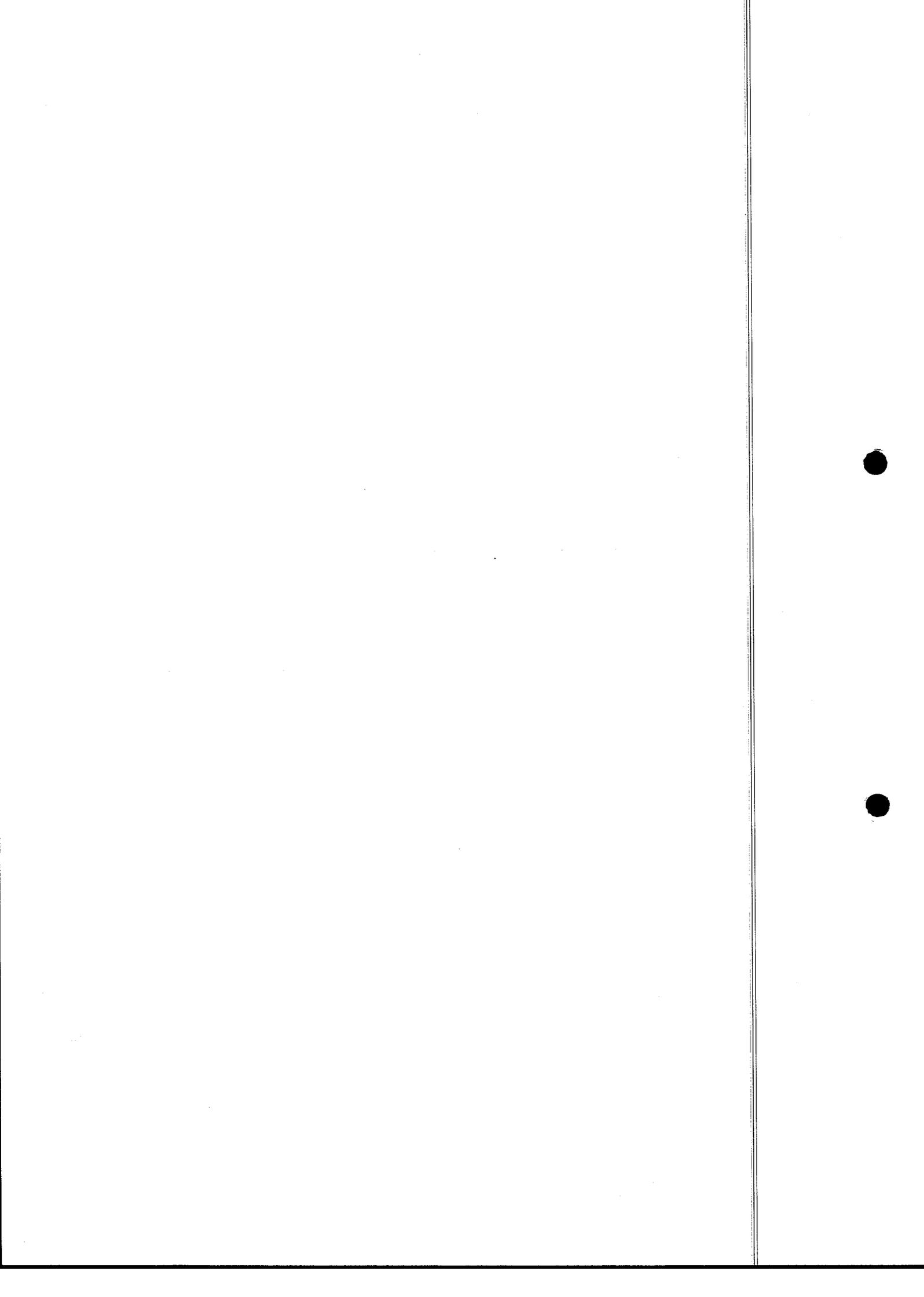
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.787.540/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1995
NOME EMPRESARIAL VERBENNA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR SERAFIM ORLANDI	NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****
CEP 04.115-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERBENNA@VERBENNA.COM.BR	TELEFONE (11) 5904-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **13:49:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

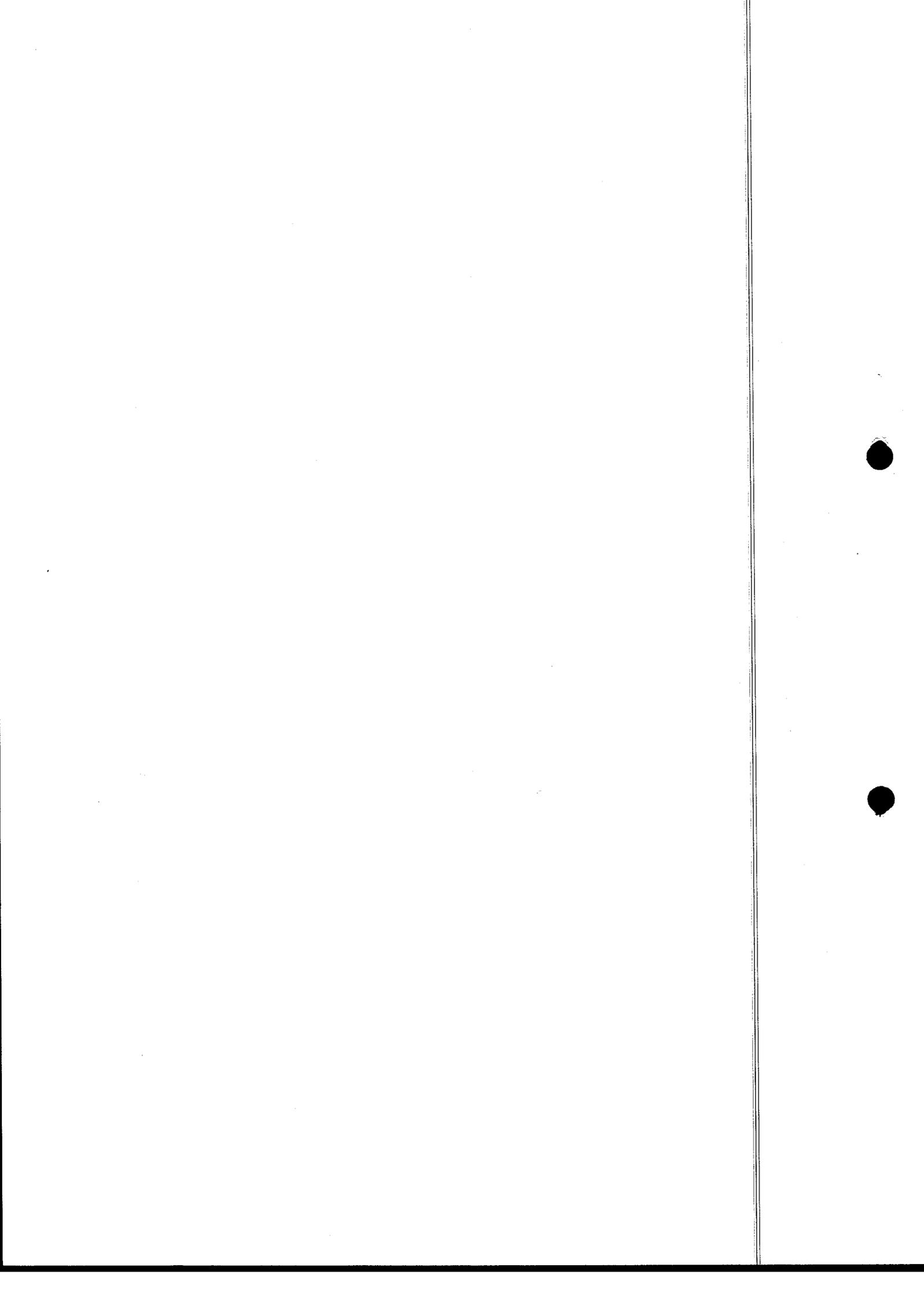
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:



Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

40
Js**Re: Análise minuta edital PE - medicamentos manipulados****De :** Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg., 17 de out. de 2022 15:42

📎 1 anexo

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - medicamentos manipulados**Para :** Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 17 de outubro de 2022 14:09:07**Assunto:** Análise minuta edital PE - medicamentos manipulados

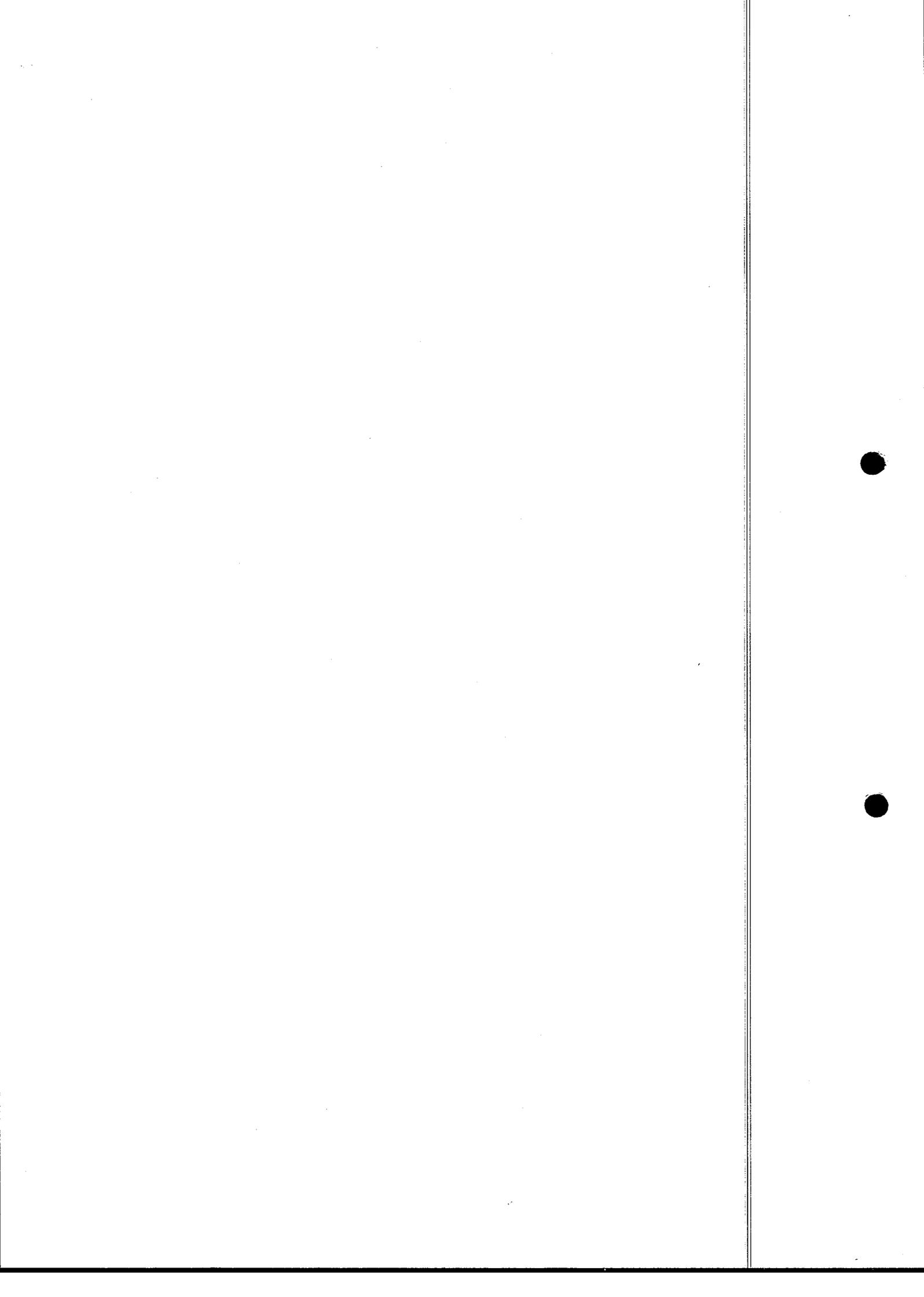
Prezada,

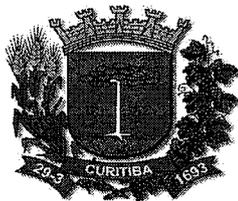
Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "*Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados.*" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,

**assinatura.png**
30 KB





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

41
J

**MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO**

Processo Administrativo nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados*”.

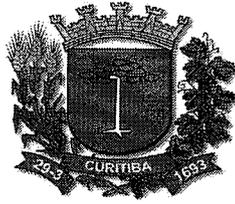
Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022

Informação: considerando a legislação vigente, os itens desse certame serão para disputa de ampla concorrência, uma vez que não é vantajoso a disputa exclusiva de ME/EPP, conforme justificativas anexas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “menor preço por item”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 270/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 40.789,00.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

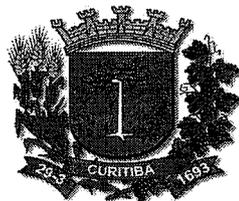
Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Sílvia Andrea Miranda Ribeiro.



2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

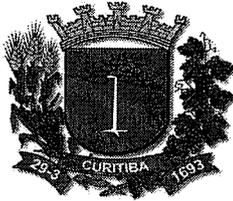
Anexo 2 – Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Anexo 3 – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo 4 – Minuta de cadastro reserva

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:



4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

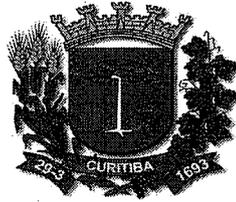
4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.



43
J

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:

5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.3. Os itens deste certame serão para disputa de ampla concorrência, uma vez que não é vantajoso a disputa exclusiva de ME/EPP, conforme justificativas anexas.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

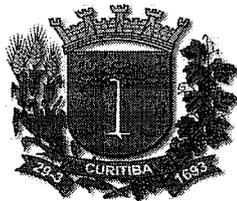
5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.



44
Js

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

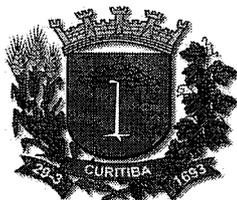
5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.



5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

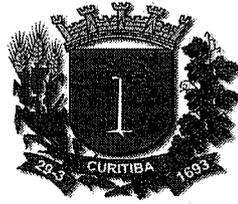
6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;



48
JS

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

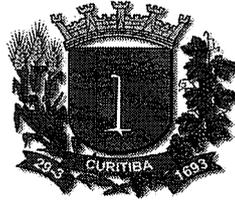
6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

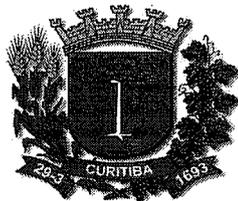
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta



8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca: *inserir não se aplica*;

8.1.3. Fabricante: *inserir não se aplica*;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

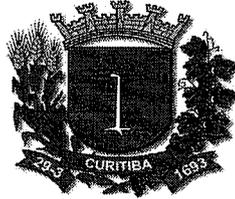
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.



8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

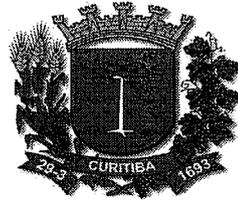
8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabeleci-



47
Js

dos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

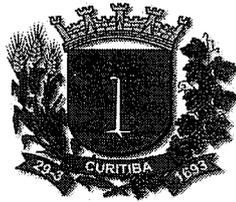
10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

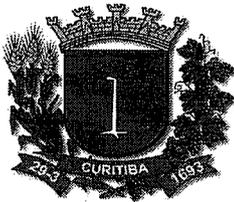
10.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

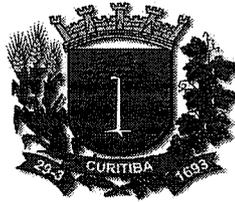
10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.



11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

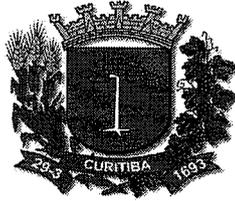
11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

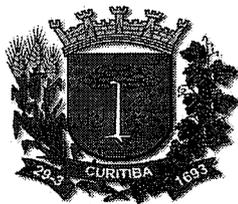
12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

50
Js

12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.

12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

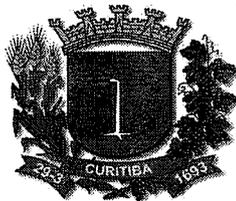
12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

1. Autorização de funcionamento da proponente, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens abaixo, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7º e 8º da Lei Nº 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, juntamente aos comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

2. Licença sanitária da proponente (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.



3. Registro ou inscrição do farmacêutico responsável técnico e registro ou inscrição da empresa licitante no conselho regional de farmácia, dentro de seu prazo de validade.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

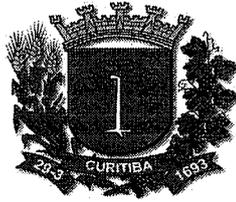
13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

52
J

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Siscaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

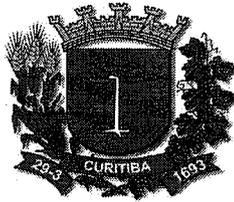
13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

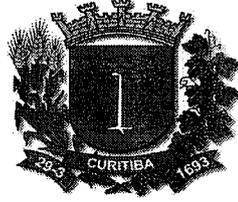
13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

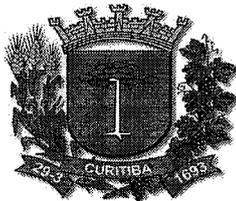
13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

54
JK

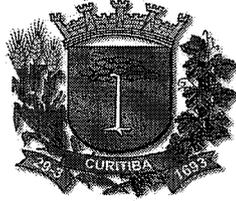
13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

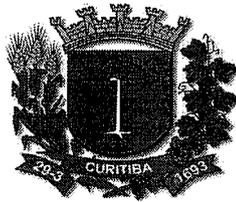
13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação

55
JK

da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

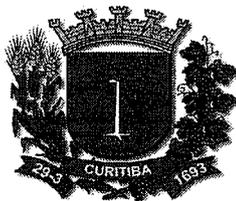
15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Da Ata De Registro De Preços

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

56
J

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

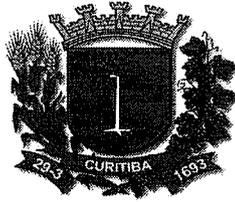
16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.



16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.

16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

17 – Do cadastro de reserva de fornecedores

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

57
J

da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório

17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

18 – Da Ordem De Compra

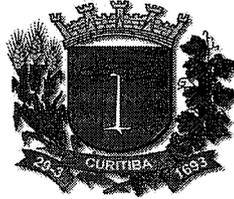
18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;



3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;

5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR

6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR

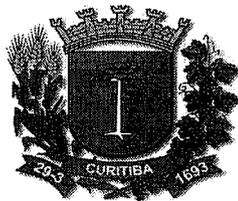
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

19 – Das obrigações

19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

58
Js

19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, os respectivos servidores: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146).

20 – Do Pagamento

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

21 – Das Penalidades

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser

aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

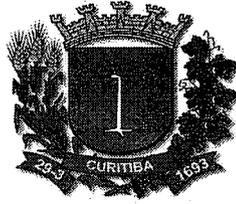
21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.



59
JS

21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

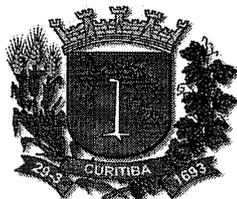
21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

22 – Disposições Gerais

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os



documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

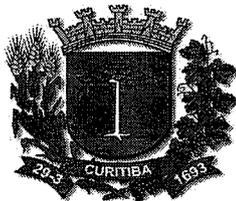
22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;

22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;

22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

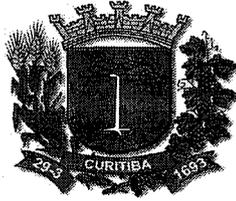
22.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,



previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

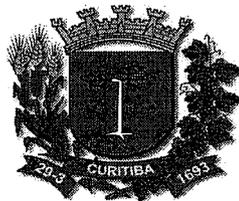
22.15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

61
JS

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

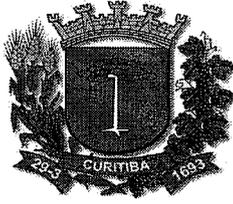
22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.



22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

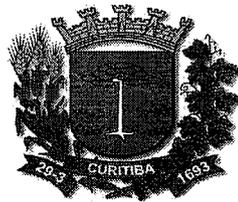
22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

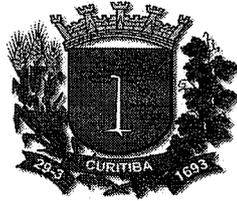
62
JS

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Anexo 1 Termo De Referência

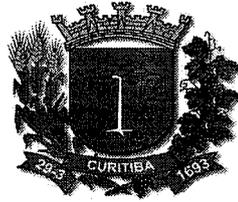
1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados.

2. Justificativa

Os medicamentos manipulados listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Feas. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda, pelo período de 12 (doze) meses. Solicitamos para a aquisição destes medicamentos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por se tratar de medicamentos de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal 962/20161, este certame deverá ser ampliado para ampla disputa, uma vez que não é vantajoso para a Administração a disputa reservada às ME/EPP. Isso se dá principalmente, por tais itens não serem adquiridos com frequência pela Feas, o que diminui a possibilidade de interessados no fornecimento (em especial, micro e pequenas empresas). Ou seja, dada a quantidade e não reiteradas aquisições, há uma diminuição no mercado de interessados e isso traz a não vantajosidade e a diminuição na concorrência, o que é um atentado aos interesse público. Por fim, para que se prove cabalmente tal afirmação, a Feas já realizou licitações exclusivas às ME/EPP destes itens e tais licitações acabaram totalmente desertas/fracassadas. Por todo o exposto, fica límpido que a ampliação da disputa gerará benefício ao interesse público, sem afronta à legislação vigente.

3. Descritivo técnico dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

63
JS

Item 01: 13040 / Azul de Metileno 2% ampola 5ml

Quantidade: 300 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 4,78

Item 02: 115446 /não possui código BR/ Carvão ativado pó 50g

Quantidade: 500 potes

Valor máximo permitido: R\$ 12,20

Item 03: 220966 /não possui código BR/ Papaína 10% gel 100 g

Quantidade: 200 bisnagas

Valor máximo permitido: R\$ 28,15

Item 04: 213217 /não possui código BR/ Papaína 6% gel 100 g

Quantidade: 500 bisnagas

Valor máximo permitido: R\$ 19,61

Item 05: 112930 / BR0343632 / Polidocanol 1% (10mg/ml) Ampola 2ml

Quantidade: 1.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 7,81

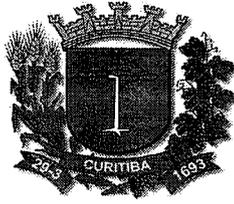
Item 06: 112933 / BR0343633 / Polidocanol 3% (30mg/ml) Ampola 2ml

Quantidade: 1.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 10,01

4. Condições Gerais para Cotação

1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências da RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre as boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias;
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. Os medicamentos devem vir rotulados com no mínimo as seguintes informações: nome da instituição e CNPJ; número de registro da formulação no Livro de Receituário; data de manipulação, prazo de validade, componentes da formulação com respectivas quantidades, número de unidades, peso ou



volume contidos, identificação da farmácia, CNPJ, endereço completo, nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo Conselho Regional de Farmácia.

4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

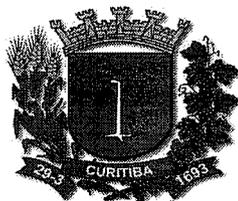
6. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

7. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório analítico certificador habilitado para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

9. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

10. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.



11. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

12. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.

13. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

14. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.

15. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

16. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almojarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

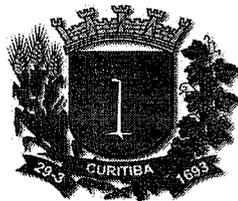
17. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5. Documentos Exigidos para a Classificação das Propostas

1. Autorização de funcionamento da proponente, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens abaixo, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7º e 8º da Lei Nº 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, juntamente aos comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

2. Licença sanitária da proponente (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

65
J

onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3. Registro ou inscrição do farmacêutico responsável técnico e registro ou inscrição da empresa licitante no conselho regional de farmácia, dentro de seu prazo de validade.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Anexo 2

Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerado a média dos 3 (três) menores valor orçados visto que se observou uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 2, 3, 4, 5 e 6 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Declaro que os itens 1, 2, 3 e 4 não possuem cadastro no portal de Banco de Preços em Saúde – BPS. Já os itens 5 e 6 não possuem registro de preço nos últimos dezoito meses no portal de Banco de Preços em Saúde – BPS.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam a equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Feas

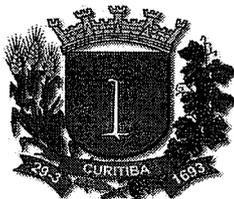
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

66
JS

Abaixo orçamentos balizadores:

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Código	Código BR	Medicamento	Quantidade	Reaplicação	Centro Paulista de Desenvolvimento Farmacológico Ltda CNPJ: 05.724.370/0001-95	Fitka Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 10.450.905/0001-90	Health Tech Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 04.239.100/0001-24	Verbenas Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 00.787.540/0001-67	Ata de Registro de Preços 01/2022 PE 109/2021 SMS Curitiba/PR	Ata de Registro de Preços 09/2022 Ebersh HUCAM UFES Processo 23525.020377/2021-02	Ata de Registro de Preços 19/2022 Ebersh HUCAM UFES Processo 23541.017584/2021-90	Ata de Registro de Preços 10/2022 Ebersh UFOPAR Processo 23763.001504/2021-83	Ata de Registro de Preços 403/2022 PE 409/2022/SMS G FM São Paulo / SP	Banco de Preços em Saúde - BPS	Último Preço	Preço Especificado	Valor Total
1	13340	não possui	Insul de Mediano 2% ampola 5ml	300	amp	5,27		4,08	4,10	8,20						3,10	4,78	1.434,00
2	115446	não possui	Carvão ativado pó 80g	500	pois	10,00		19,19	13,00	12,90						13,00	12,20	6.100,00
3	220966	não possui	Parafina 10% gel 100g	200	bis	14,95		39,92	38,00		37,00					22,50	28,15	5.630,00
4	212277	não possui	Parafina 5% gel 100g	500	bis	12,00		17,15	32,00		22,00					19,50	19,61	9.805,00
5	119830	BR0343632	Polidocanol 1% (10mg/ml) ampola 2ml	1.000	amp	8,40		5,82	3,50				6,83	9,00	sem BPS	2,99	7,81	7.810,00
6	112883	BR0344633	Polidocanol 2% (20mg/ml) ampola 2ml	1.000	amp	5,07		7,57	5,00					10,40	sem BPS	4,50	10,01	10.010,00
TOTAL																		40.789,00



Anexo 3

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º ____

Processo Administrativo n.º: 270/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º xx/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e..., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no ...(local), localizado no, reuniram-se o diretor-geral (inserir nome completo e CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa.....com sede na....., CNPJ..... neste ato representada por)....., CPF....., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico n.º .../2022, cujo objeto é “**Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei n.º. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

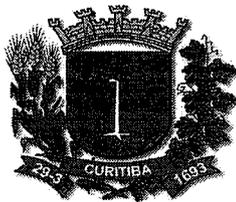
Quantidade:

Valor total : R\$

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º ...

Conforme Decreto n.º 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

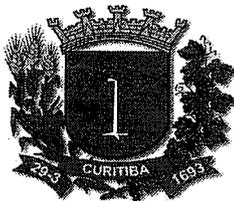
67
JK

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4

Minuta de cadastro reserva

Pregão Eletrônico nº ...

Objeto: ***“Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados”.***

Interessado: Feas.

Empresa: _____

Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo, cotados no referido Pregão Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação original.

As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

68
GM

P.A. nº 270/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados, para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Parecer AJUR n.º 480/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

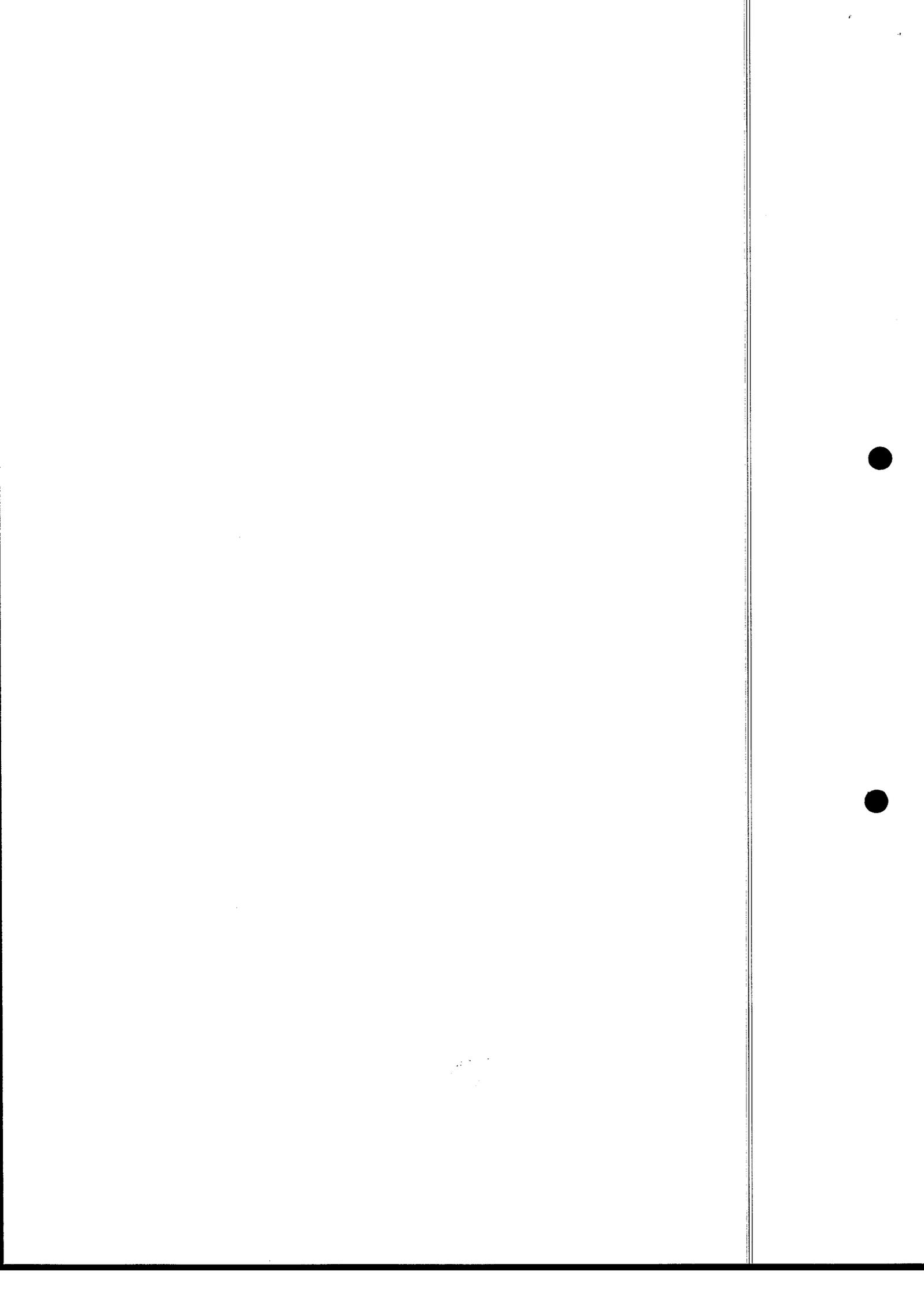
Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para fornecimento de medicamentos manipulados, itens essenciais para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03 v.);
- termo de referência e descritivo (fls. 04/06 v.);
- referencial de preços (fl. 07);
- justificativa da escolha de preços (fl. 08);
- cotações (fls. 09/33);
- CNPJs (fls. 34/38);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 39);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fls. 40);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 41/67 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 40.789,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

É o relatório.
Passo à manifestação.



II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1. subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo “*um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

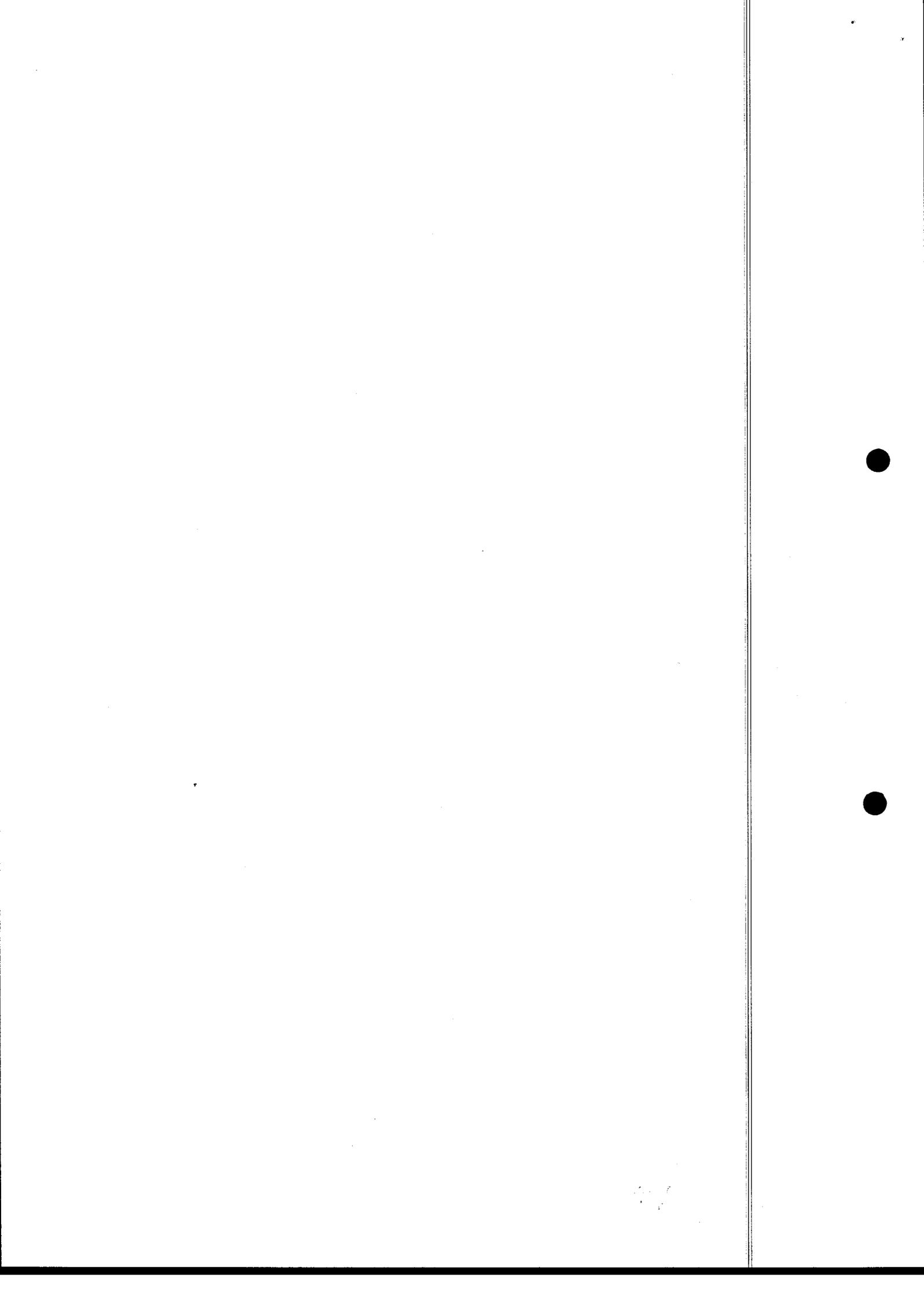
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se o fornecimento de medicamentos manipulados, que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições*, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.



De acordo com o item 1.1. do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que, considerando o disposto na legislação vigente, os itens deste certame serão para disputa de ampla concorrência.

Some-se ainda a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

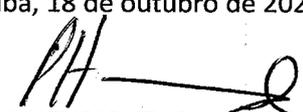
Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

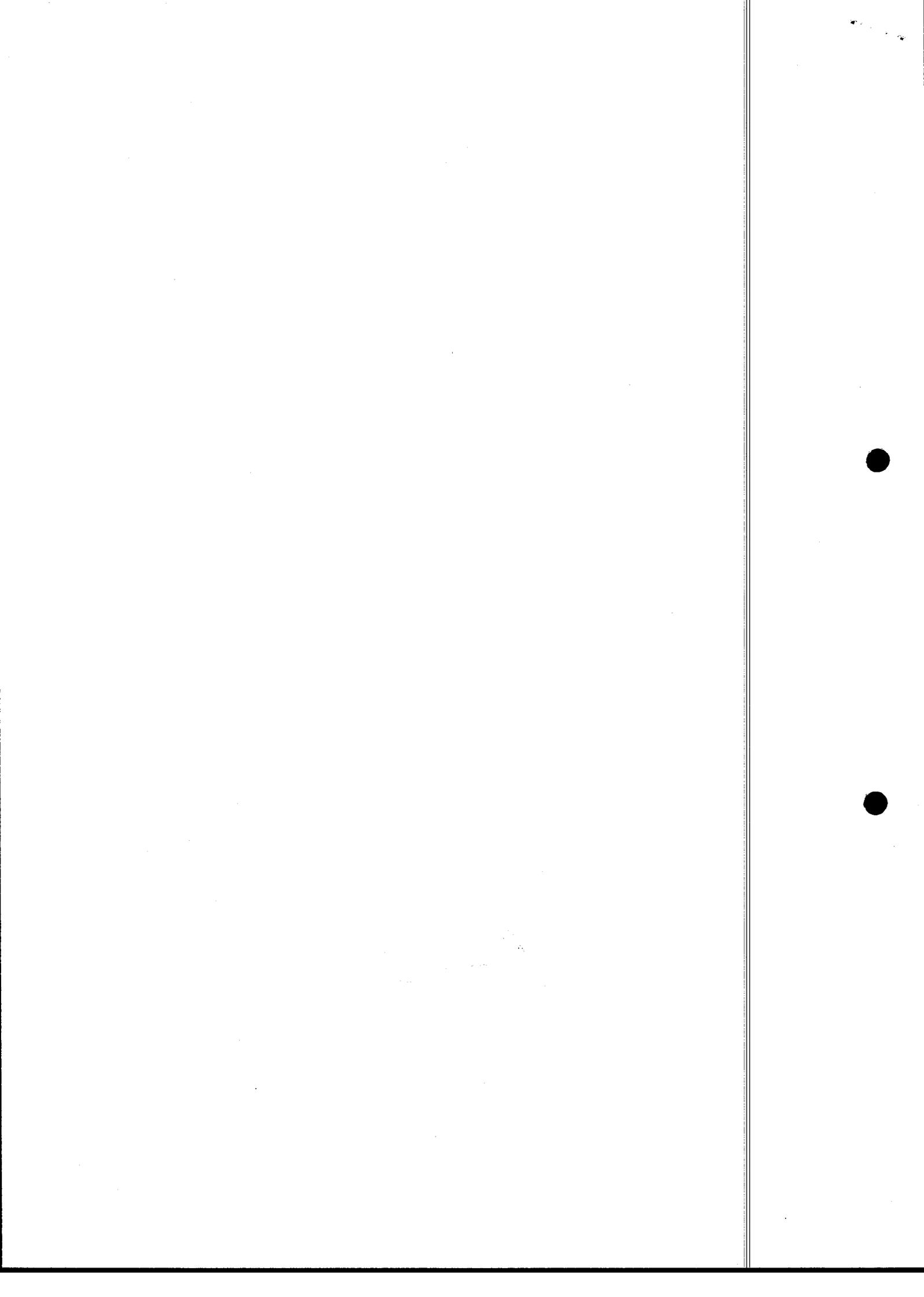
É o parecer. S.M.J.

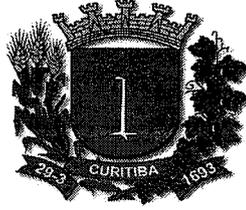
Curitiba, 18 de outubro de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINIO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 480/2022





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

71
J

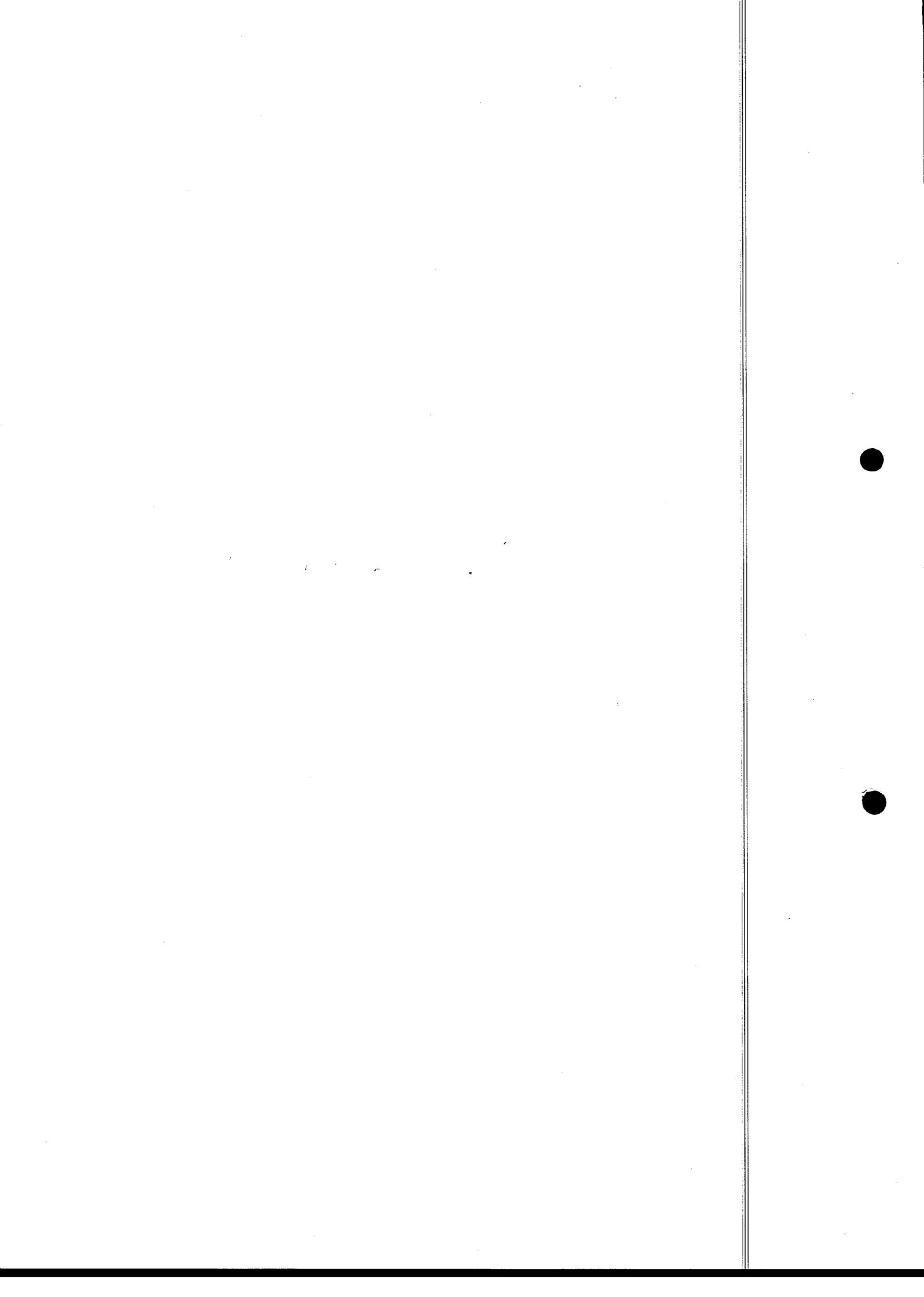
Processo Administrativo nº 270/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 480/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 270/2022.

Pregão Eletrônico nº: 169/2022.

Pregão de ampla concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados.

Valor total estimado do pregão: R\$ 40.789,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 24/10/2022 às 08:00 h até o dia 08/11/2022 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 08/11/2022 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

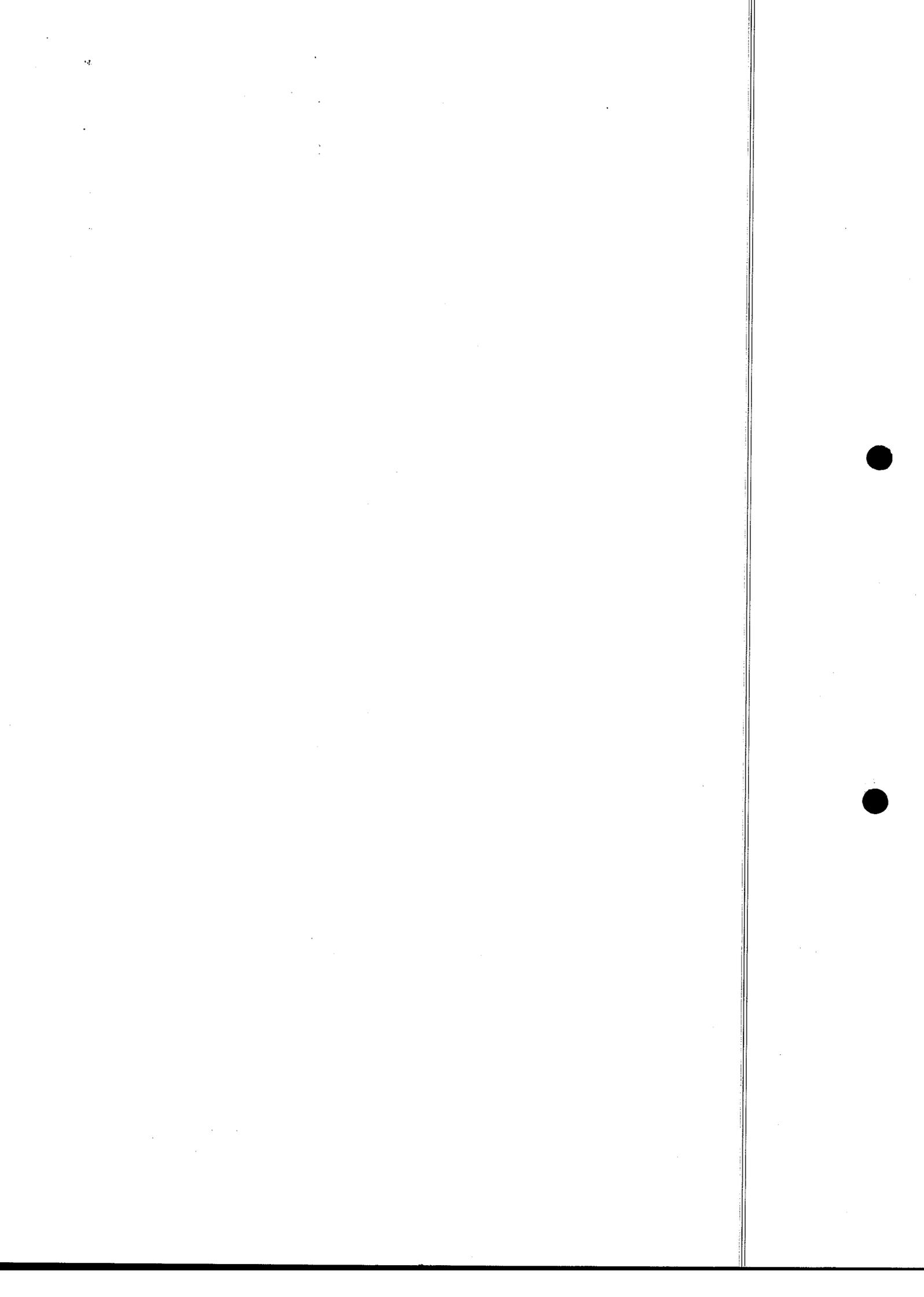
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



Documento assinado digitalmente
JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 20/10/2022 14:59:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro





FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Pregão Eletrônico nº: 169/2022. Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados.

Processo Administrativo nº: 270/2022.

Pregão Eletrônico nº: 169/2022.

Pregão de ampla concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados.

Valor total estimado do pregão: R\$ 40.789,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 24/10/2022 às 08:00 h até o dia 08/11/2022 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 08/11/2022 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de manutenção e alvenaria.

Processo Administrativo nº: 257/2022.

Pregão Eletrônico nº: 168/2022.

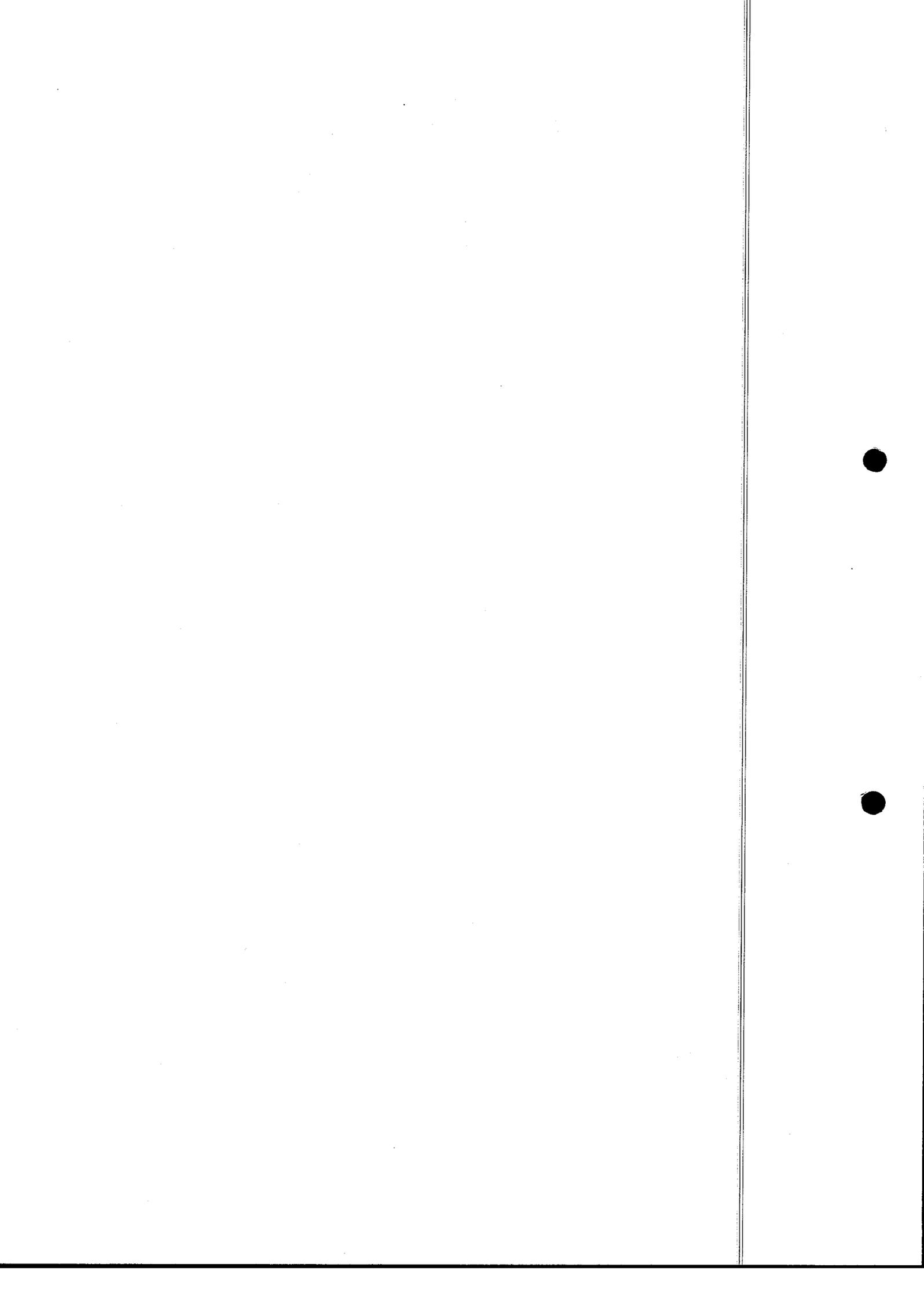
Pregão De Ampla Concorrência e Exclusivo ME/EPP,

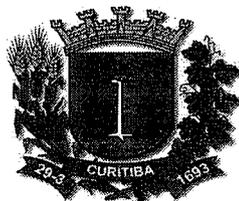
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de manutenção e alvenaria.

Valor total estimado do pregão: R\$ 138.274,92.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 24/10/2022 às 08:00 h até o dia 09/11/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: 09/11/2022 às 08:41 h.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 270/2022.

Pregão Eletrônico nº 169/2022.

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados*”.

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 24 de outubro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia 08 de novembro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 08 de novembro de 2022

Informação: considerando a legislação vigente, os itens desse certame serão para disputa de ampla concorrência, uma vez que não é vantajoso a disputa exclusiva de ME/EPP, conforme justificativas anexas.

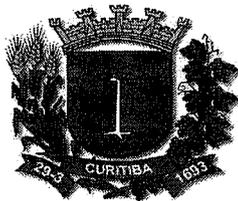
Curitiba, 20 de outubro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 20/10/2022 15:13:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “menor preço por item”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 270/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 40.789,00.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

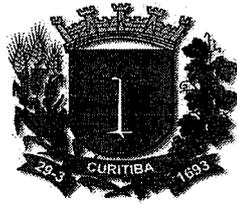
Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Sílvia Andrea Miranda Ribeiro.



2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é “**Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos manipulados**”, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Anexo 2 – Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Anexo 3 – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo 4 – Minuta de cadastro reserva

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:



4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

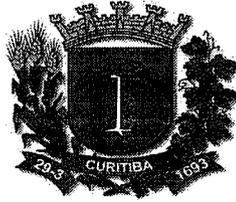
4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 04/11/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.



4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:

5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.3. Os itens deste certame serão para disputa de ampla concorrência, uma vez que não é vantajoso a disputa exclusiva de ME/EPP, conforme justificativas anexas.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.



5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

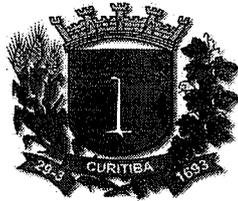
5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.



5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

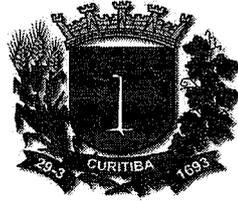
6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

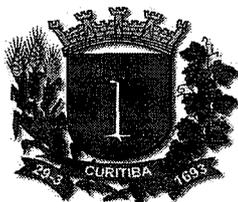
6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

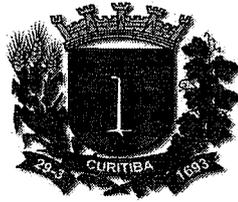
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta



8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca: *inserir não se aplica*;

8.1.3. Fabricante: *inserir não se aplica*;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

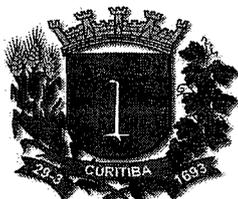
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.



8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

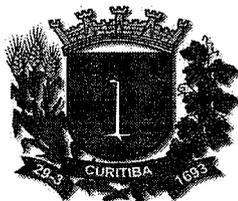
8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

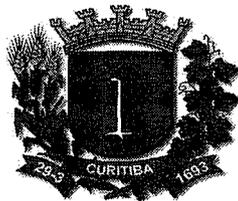
10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.